



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.619

João Pessoa - Quinta-feira, 28 de Agosto de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.285 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Decreta Luto Oficial, no Estado da Paraíba, em função do falecimento do Chefe da Casa Militar do Governador, Fernando Antônio Soares Chaves, Coronel da Polícia Militar da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando os valorosos serviços prestados pelo Coronel Fernando Antônio Soares Chaves à Polícia Militar da Paraíba e à sociedade paraibana;

Considerando o falecimento do Coronel PM Fernando Antônio Soares Chaves na madrugada deste dia 27 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado da Paraíba, em sinal de respeito ao falecimento do Chefe da Casa Militar do Governador, Coronel PM Fernando Antônio Soares Chaves.

Art. 2º Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 35.286 de 27 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2490/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 36.746,76** (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1610.0287- BOA NOVA	4490	100	36.746,76
TOTAL			36.746,76

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON CABEZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

YARCRO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.287 de 27 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2614/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 416.334,00** (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4204.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	100	416.334,00
TOTAL			416.334,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON CABEZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

YARCRO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.288 de 27 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2624/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	16.000,00
04.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	1.500,00
TOTAL			17.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON CABEZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

YARCRO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.289 de 27 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2584/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

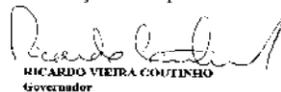
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5181-1470.0287- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES	4490	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5181-1563.0287- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO ILANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.290 de 27 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2597/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

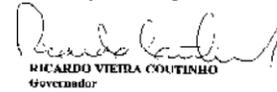
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4418.0287- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	4491	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4418.0287- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	4490	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO ILANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.291 de 27 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2557/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

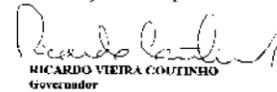
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5181-4540-0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS	3390	100	13.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5181-4540-0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS	4490	100	5.600,00
06.331.5181-4754-0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3390	100	3.900,00
06.244.5181-4755-0287- PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	3390	100	3.500,00
TOTAL			13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO ILANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTEMurillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL


Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETO Nº 35.292 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "Y" c/c o art.6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra localizada na Propriedade Pituassú – Município do Conde, neste Estado, abaixo discriminada:

I – 01 (uma) área de terras medindo 1.477,50 m², com um perímetro de 211,70 m, pertencente a Sra. Maria da Luz de Souza Araújo, matriculado sob o nº 27100, Livro 3-X, fls. 010, conforme certidão do Cartório Carlos Ulisses, com a seguinte descrição: Confrontando-se ao NORTE com a Igreja Matriz nos vértices: **T11** de coordenadas E 289617,621 N 9196935,665, deste, segue a uma distância de **8,70m** até o vértice **T12** de coordenadas E 289609,7366 N 9196937,4267 a uma distância de **7,95m** até o vértice **T13** de coordenadas E 289601,7788 N 9196937,4405 a uma distância de **24,50m** até o vértice **T14** de coordenadas E 289577,4409 N 9196934,0034; Confrontando-se ao NORTE com CAGEPA nos seguintes vértices: **P2** de coordenadas E 289555,130 N9196893, 0932 a uma distância de **27,40m** até o vértice **P3** de coordenadas E 289582,2274 N 9196897, 2187; Confrontando-se ao SUL com a propriedade nos seguintes vértices: **T06** de coordenadas E 289555,3189 N9196890, 2163 a uma distância de **37,40m** até o vértice **T07** de coordenadas E 289582,6212 N9196894, 1190; vértice **T08** de coordenadas E 289591,9478 N 9196901, 7092 a uma distância de **29,51m** até o vértice **T09** de coordenadas E 289620,0586 N 9196899,2938; Confrontando-se ao LESTE com a propriedade, nos seguintes vértices: **T07** de coordenadas E 289582,6212 N9196894, 1190 a uma distância de **6,22m** até o vértice **T08** de coordenadas E 289591,9478 N 9196901,7092; vértice **T09** de coordenadas E 289620,0586 N 9196899,2938 a uma distância de **17,85m** até o vértice **T10** de coordenadas E 289619,405 N 9196922,289 a uma distância de **11,60m** até o vértice **T11** E 289617,621 N 9196935,665; Confrontando-se ao OESTE com a propriedade, nos seguintes vértices: **T14** de coordenadas E 289577,4409 N 9196934,0034 a uma distância de **16,55m** até o vértice **P4**; Confrontando-se ao OESTE com CAGEPA, nos seguintes vértices: **P4** de coordenadas E 289579,6577 N 9196917,4451 a uma distância de **20,40m** até o vértice **P3** de coordenadas E 289582,2274 N 9196897,2187; Confrontando-se ao OESTE com a Rodovia PB-018, nos seguintes vértices: **P2** de coordenadas E 289555,130 N9196893, 0932 a uma distância de **3,10m** até o vértice **T06** de coordenadas E 289555,3189 N 9196890,2163;

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior destina-se à regularização do terreno onde serão construídos o Reservatório Apoiado (RAP) e a Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), pertencentes à obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Conde - PB, que será executado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA - autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.293 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "h" c/c o art.6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 1.500,00 m², encravado na Zona Rural do Município de Natuba – PB, pertencente a Senhora Maria das Dores Cabral da Silva.

Art. 2º A área de terras, referidas no artigo anterior, destinam-se à construção da Estação de Tratamento de Água – EB1/1 – EB1/2 – Casa de Química do Sistema Adutor de Natuba – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT - autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 35.280 de 22 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2554/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

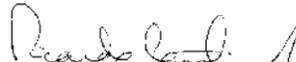
07.000-SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101-SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.813.5195-2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

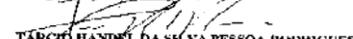
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMAZ MARIA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 23/08/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ato Governamental nº 3.881

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LADJANE MARIA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 98.505-8, do cargo em comissão de Gestor do Programa do Artesanato Paraibano, Símbolo CAD-2, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.882

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA**, Vice-Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa do Artesanato Paraibano, Símbolo CAD-2, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.883

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **KEYTTE ANGELICA MACENA PINHEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, Símbolo DS-2.

Ato Governamental nº 3.884

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **WHANNY CRISTINA DOS SANTOS** matrícula nº 180.832-0, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado Saúde.

Ato Governamental nº 3.885

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HILDO JOSÉ LISBOA ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado Saúde.

Ato Governamental nº 3.886

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MANOEL EDSON DE ANDRADE** matrícula nº 169.274-7, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado Saúde.

Ato Governamental nº 3.887

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **MARCUS VINICIUS GAMBARRA PIRES**, Diretor Administrativo do Hospital Regional de Guarabira, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-2, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.888

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

R E S O L V E nomear **BEATRIZ TEIXEIRA DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.889

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IVANILDA MATIAS GENTLE**, matrícula nº 171.338-8, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.890

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TANITA NATHALY MATIAS GENTLE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.891

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SIMONE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 180.722-6, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.892

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SUELAINÉ ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.893

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE CELSO MARQUES SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Desportiva "Ginásio Maria das Dores Barbosa", Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.894

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOÃO ANDREI DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.895

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	MATRICULA	SIMBOLOGIA
Aldrovilli Grissi Dantas	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio da Capital	168.476-1	CSP-2
Erilberto Antonio Maciel Silva	Delegado Titular de Delegacia Distrital	157.313-6	CSP-2
Luiz Carlos Pereira	Delegado de Comarca da Segunda Região de Polícia Civil	135.534-1	CSP-4
Lamartine Lacerda Sobrinho	Delegado de Comarca de Polícia Civil	156.098-1	CSP-3
João Pereira E Mello Júnior	Corregedor da Polícia Civil	135.722-1	CAD-6
Marcos Alves Fernandes	Chefe de Cartório da Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital	090.618-2	FGT-2
Ivanildo Tavares De Souza	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	090.888-6	FGT-2
Frederico Brandão Sousa	Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil	096.982-6	FGT-1
Severino Ramos de Almeida	Comissário de Polícia da Quarta Regional de Polícia Civil	058.830-0	FGT-1

Ato Governamental nº 3.896

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Erilberto Antonio Maciel Silva	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Robson Andrew Couras de Carvalho	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Marcus da Costa Fernandes	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
João Pereira e Mello Júnior	Delegado de Comarca de Polícia Civil	CSP-3
Eduardo de Almeida Lima Portela	Delegado de Comarca de Polícia Civil	CSP-3

Ato Governamental nº 3.897

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Robson Lima Silva	168.447-7	Chefe de Cartório de Comarca	FGT-1
Cezarina Maria Araújo de Medeiros	135.635-6	Chefe de Cartório de Comarca	FGT-1
Klaus Cruz de Lima	159.954-2	Comissário de Polícia	FGT-1
Manoel Lopes e Silva Neto	154.872-7	Comissário de Polícia	FGT-1
Francisco Gilvan Batista Mariano	168.534-1	Comissário de Polícia	FGT-1

Ato Governamental nº 3.898

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ GOMES FILHO**, matrícula nº 171.294-2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.899

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSENILDA ALVES DE LIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.900

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GERALDO BATISTA DA SILVA**, nomeado para o cargo de Diretor da Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo através do AG 3584, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de agosto de 2014.

Ato Governamental nº 3.901

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **REGINALDO SILVA ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.902

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOELMA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 180.637-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEF FAZENDA COBE, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.903

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ARLAYNE PRICILA DE SOUZA DO NASCIMENTO DE ASSIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FAZENDA COBE, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.904

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GEISYANE LAURINDO DE SOUZA**, matrícula nº 157.769-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.905

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ DE NAZARÉ DANTAS SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.906

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELZA ALEXANDRE PAULO**, matrícula nº 169.326-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF FRANCISCO COSTA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.907

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **NIDJANE SOARES BORGES PINTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FRANCISCO COSTA, no Município de Duas Estradas, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.908

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TEREZINHA LISIEUX CAVALCANTE DE ALMEIDA**, matrícula nº 169.433-2, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM DR. ANTÔNIO FERNANDES MEDEIROS, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.909

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA MARIA NERI DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM DR. ANTÔNIO FERNANDES MEDEIROS, no Município de Malta, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.910

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Aguiar, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria Tereza de Jesus Barbosa	Diretor da EEEIEF PE. ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	136.055-8	CDE-13
Janaina Neta Nunes	Secretário da EEEIEF PE. ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	170.467-2	SDE-13

Ato Governamental nº 3.911

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Aguiar, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Luzia Gomes da Silva	Diretor da EEEIEF PE. ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	CDE-13
Maria Rayanne dos Santos Silva	Secretário da EEEIEF PE. ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	SDE-13

Ato Governamental nº 3.912

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Mamanguape, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria da Conceição Costa Fernandes	Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	141.244-2	CDE-7
Odete Santos do Nascimento	Vice-Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	141.087-3	CVE-7

Ato Governamental nº 3.913

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Mamanguape, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Rosinelia de Carvalho Moreira de Figueredo	Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	CDE-7
Clinvania Nascimento de Oliveira	Vice-Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	CVE-7
Reginaldo Costa da Silva	Vice-Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	CVE-7

Ato Governamental nº 3.914 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 141.925-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.915 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Sapé, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.916 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Sapé, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Josélia André dos Santos	Diretor da EEEFM MONS. ODILON ALVES PEDROSA	143.923-5	CDE-1
Ilma de Moraes Souza	Vice-Diretor da EEEFM MONS. ODILON ALVES PEDROSA	85.515-4	CVE-1

Ato Governamental nº 3.917 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Sapé, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Josélia André dos Santos	Diretor da EEEFM MONS. ODILON ALVES PEDROSA	CDE-1
Ilma de Moraes Souza	Vice-Diretor da EEEFM MONS. ODILON ALVES PEDROSA	CVE-1

Ato Governamental nº 3.918 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELENILSON BENTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 180.798-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.919 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA HELENA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 169.462-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.920 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELENILSON BENTO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES, no Município de São José dos Ramos, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.921 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EUZEBIO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 181.681-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DO BOM JESUS, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.922 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de EDINALVA DA SILVA BARBOSA, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF CARLOS CHAGAS, através do AG 1.791, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2014.

Ato Governamental nº 3.923 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **CARMEM LUCIA SILVA DE SOUZA**, Servidora Pública, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CARLOS CHAGAS, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-7, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.924 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JUELY DOS SANTOS NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIF PEDRO AMERICO, no Município de Cabedelo, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.925 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA** matrícula nº 168.989-4, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Décima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado Saúde.

Ato Governamental nº 3.926 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DURVAL DA COSTA LIRA JUNIOR**, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 3.927 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANDRÉ RICARDO GUIMARÃES LACERDA**, matrícula nº 170.232-7, do cargo em Assente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.928 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 181.622-5, do cargo em comissão de Diretor EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.929 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LIDIANE COELHO COSTA**, matrícula nº 165.674-1

do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF MOACIR DE ALBUQUERQUE, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.930 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSE CARLOS DO AMARAL**, matrícula nº 130.101-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF PROFº RANGEL, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.931 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **LORENNNA CAVALCANTI NUNES**, matrícula nº 170.498-2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.932 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042 /GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2000109-35.2013.815.0000;

RESOLVE nomear **JOSÉ VALDEMIR ALVES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **História**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.933 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 010.1342-80.2011.815.000;

RESOLVE nomear **RICARDO HENRIQUE DE SOUSA ARAÚJO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Psiquiatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, e exercício no Hospital Clementino Fraga.

Ato Governamental nº 3.934 João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e cumprindo decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 0016469-12.2014.815-0011;

RESOLVE de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar **POLLYANNA PRICILA SILVA**, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, matrícula nº 167.970-8, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 2.943 João Pessoa, 10 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público homologado pela Portaria nº 263/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007, e em cumprimento de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2003433-96.2014.815.0000;

RESOLVE nomear **CAROL SERRANO DE ANDRADE MAIA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e em exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Publicado no DOE em 11.07.2014

Replicado por incorreção

Ato Governamental nº 3.600 João Pessoa, 15 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **ALANNA LYVIA SOARES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor em Ação Básica de Saúde da Terceira Macro Regional, Símbolo CAF-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Publicado no DOE em 16.08.2014

Replicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 388/2014 DEREGIS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/08/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER QUEM DEPENDER SEAD
SEF	4201338-4	4681-8	APARECIDA CANDIDO DE MORAES LIMA	744/2014
SEE	1401407-1	770-04	CELIA DE BEY OLIVEIRA SILVA	742/2014
SEE	1401407-2	770-05	DALVARENE MEDEIROS	742/2014
SEF	4201338-5	4681-9	FRANCA FRACACONINI DE MOURA	744/2014
SLL	4201338-9	4681-4	JACIARA DE VIMPA DOS SANTOS	744/2014
SEE	4201338-7	4681-7	JUNITE TRAVASSOS SARDINHO	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARIA MENOR DE SAUSABREI	744/2014
SEE	1401407-3	770-06	MARIA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA	742/2014
SEE	4201338-6	4681-6	MARIA CALADO NASCIMENTO FEITOSA	742/2014
SEI	4201338-2	4681-2	MARINA DE OLIVEIRA MACHADO FERREIRA	744/2014
SLL	4201338-0	4681-0	MARLEI LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	744/2014
SEE	4201338-8	4681-8	MARIA JOSE SOARES DE ALMEIDA	742/2014
SLL	4201338-1	4681-1	MARILIA JUSTINO DE SILVA	744/2014
SEE	4201338-2	4681-2	NEUSA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA	742/2014
SEF	4201338-4	4681-4	PAULO JOSE FERREIRA	744/2014
SEE	4201338-2	4681-2	ROSALINA FERREIRA NASCIMENTO	742/2014
SEE	4201338-1	4681-1	SEVERINO DE BRITO SILVA	742/2014

RESENHA Nº 389/2014 DEREGIS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/08/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER QUEM DEPENDER SEAD
SEE	1401407-4	770-07	DECI NEVES DA SILVA	742/2014
SEF	1401407-5	770-08	FRANCISCA MARIA SOARES DA SILVA	742/2014
SEF	1401407-6	770-09	FRANCISCA JUNIATA DE MORAES	742/2014
SEE	1401407-9	770-12	GILVIA ARAUJO DE FARIAS	742/2014
SEF	1401407-8	770-11	HELENE FERREIRA DE MOURA	742/2014
SEF	1401407-7	770-10	HELENE FRANCISCA DE MOURA ARAUJO	742/2014
SEE	1401407-3	770-04	JOSÉ AVELAR FERREIRA	742/2014
SEE	1401407-8	770-11	JOSÉ NEVES ALVES DE MOURA OLIVEIRA	742/2014
SLL	1401407-2	770-05	LUCIVALDA DE MOURA OLIVEIRA	742/2014
SEF	1401407-6	770-10	LUCIVALDA DE MOURA OLIVEIRA	742/2014
SEE	1401407-9	770-12	MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DANTAS	742/2014
SEE	1401407-2	770-05	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA	742/2014
SEF	1401407-7	770-10	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MOURA	742/2014
SEE	1401407-3	770-04	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MOURA	742/2014
SEE	1401407-0	770-01	MARIA DE SOUZA SILVA	742/2014
SEE	1401407-1	770-02	MARIA JANEIRA FERREIRA DE MOURA	742/2014
SEF	1401407-5	770-08	MARILYN FERREIRA DE MOURA	742/2014

RESENHA Nº 389/2014 DEREGIS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/08/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER QUEM DEPENDER SEAD
SEFIS	4201338-3	4681-3	ANDRÉIA MARGARETE FERREIRA COSTA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	CELIA MARIA BATISTA VIEIRA DE SOUZA	742/2014
SEFIS	4201338-4	4681-4	ELEONORA DE MOURA OLIVEIRA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	FÁTIMA FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEAP	4201338-2	4681-2	JACIARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	742/2014
SEF	4201338-1	4681-1	JUNITE TRAVASSOS SARDINHO	742/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-0	4681-0	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-1	4681-1	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-0	4681-0	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-1	4681-1	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-0	4681-0	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-1	4681-1	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-0	4681-0	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-1	4681-1	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-0	4681-0	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-1	4681-1	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-0	4681-0	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-1	4681-1	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-0	4681-0	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-1	4681-1	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-2	4681-2	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-3	4681-3	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-4	4681-4	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-5	4681-5	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-6	4681-6	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-7	4681-7	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-8	4681-8	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014
SEF	4201338-9	4681-9	MARILYN FERREIRA DE MOURA	744/2014

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 357/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 27/08/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os pareceres da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

JOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FUNERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	4262611-1	46562-2	ALICE FERREIRO DE LIMA	1473	0	0	0
SEC M	4222962-8	98192-5	CARLOS ALBERTO VEIRA DA SILVA	0	0	0	0
SEC M	4222962-2	2912-6	FELIX TADEU OLIVEIRA DE SA	1292	0	0	0
SEC	4279-77-0	43829-4	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO	250	0	2002	0
SEE	4222962-8	51173-7	MARIA JOSÉ SANTOS ARAUJO	0	0	0	1562
SEE	4222962-2	73855-3	REYNALDO DILORRENZO SERPA	251	0	0	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 357/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.95 e Parecer Normativo nº 004/2010 /AS/JUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIO(S)
SEE	1401620-5	065159-4	MARLECIA ALGANTARA DE CARVALHO	350	FÉRIAS: 8028,8887 8783 8839 28052,05006

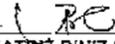
PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº362 /DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20 /08 /2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
14.060.360-3	GILVAN MARTINS DE SOUZA	092.887-9
13.060.057-1	JOÃO SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	098.460-4
13.021.957-6	ALMIR MONTEIRO NEVES	124.899-5
14.019.208-5	ROBERTO NOBREGA DOS SANTOS	125.616-5
14.060.062-1	EDGAR TEOTONIO DE ASSUNÇÃO	132.875-1
13.023.146-1	XENIA OLIVEIRA DE ANDRADÉ VELASQUEZ SOLIS	165.781-0
14.018.451-1	ALEX DE ASSIS SILVA	168.263-6
14.018.525-9	DJALMA VASCONCELOS BATISTA FILHO	168.270-9
14.018.455-4	JONAS FELIPE DOS SANTOS LIMA	168.273-3
13.027.549-2	CLEODON DOS SANTOS COSTA	170.591-1
13.029.595-7	OSANIEL NUNES DA CRUZ	171.696-4
14.010.621-9	ALYSSON LEONIDAS DA SILVA OLIVEIRA	171.710-3
13.025.591-2	MAURICIO ROCHA TRAJANO DA SILVA	171.719-7
13.024.001-0	ANSELMO RODRIGUES DA COSTA	171.720-1
13.023.151-7	DIEGO FERREIRA DA SILVA	176.081-5
13.023.150-9	EDSON FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE	176.599-0
13.023.143-6	HENDRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTIAGO	177.168-0
13.023.147-9	ANDREA DE FREITAS FERREIRA	177.587-1
14.008.333-2	ELYCHARLES FERNANDO MARTINS GONZAGA	179.109-5
14.011.807-1	LÚCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	180.471-5
14.011.805-5	ELPIDIO GUILHERME TEMÓTEO FILHO	180.479-1
13.026.568-3	OTACIANA CASSIA MOREIRA DA SILVA	180.497-9
14.053.016-9	SURANA ALVES VILARIM	997.332-0


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de agosto de 2014

Encaminhamos para o **arquivo**, os processos conclusos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do Objeto, porquanto, os **Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos respectivos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

PROCESSOS (nº)	MATRÍCULA	NOME
14.002.703-3	688.047-9	AILMA COELHO CORDEIRO
14.003.647-4	087.519-8	ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
14.014.513-3	179.200-8	FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA NETO
14.002.692-4	083.771-7	JOSE AMILTON DA COSTA
13.027.831-9	082.002-4	JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ
13.005.156-0	173.795-3	JOSE JUDIVAN BENTO DE ARAUJO
12.040.599-7	171.118-1	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SOARES
12.037.901-5	173.429-6	MARIA DOS REMEDIOS LOPES CEZARINO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de agosto de 2014

Encaminhamos para o **arquivo**, os Procedimentos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do Objeto, porquanto, os **Servidores constantes**,

encontram-se em situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inclusa.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

CPF (nº)	NOME
049790254-04	ANDREZA CARLA DA SILVA
032347104-81	ALBERTO BRENO DE MEDEIROS
007723764-17	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
646492454-00	ANTONIA BEZERRA DA SILVA
040124534-91	ARNAUD SILVA COSTA
000898834-03	AIRTON PONTUAL DE OLIVEIRA JUNIOR
725902464-04	EDICELIA TRAVASSOS DE LIMA
048848214-32	FRANCISCA DA SILVA SOARES
437141294-72	FERNANDO JOSE PEREIRA
021205144-02	FELIPE QUEIROGA GADELHA
161600704-44	GLICIA PEIXOTO DUARTE
205042764-68	GILVAN ROCHA DOS SANTOS
039967874-30	JONALSON AMORIM DA COSTA
467271594-91	JOÃO FERREIRA FURTADO NETO
225917024-20	LUZINALDO SANTOS BEZERRA
057873194-00	MARIA DO BOM SUSSESO DA SILVA
225555874-20	MARCUS ANTONIO DE FIGUEIREDO MARTINS
225415784-15	MARIA EULAMPYA ABRANTES MOREIRA
205052804-34	MARIA ALVES DA COSTA
202995914-68	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
251413094-87	MARCOS MARCELO DA NOBREGA FERREIRA
040080494-87	MANOEL SOARES DE SOUZA
003038364-15	MANOEL FRANCISCO FIGUEIREDO
055117654-73	OSEIAS PEREIRA MATIAS DA SILVA
010206864-05	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
691991834-04	ROCHESTER GUMARÃES DO VALE

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos


Sosthenes Marfaccés Santos
Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 052/2014

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

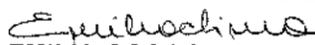
DESIGNAR o Senhor **ANTÔNIO VELOSO DA SILVEIRA LOPES NETO**, matrícula nº 600.004-5, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
013/2014	Contratação de prestação de 04 (quatro) meses locação de estação total	

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de agosto de 2014


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC

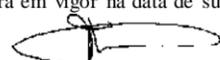
PORTARIA Nº 118/2014-FAC/GP.

João Pessoa, 21 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

RESOLVE exonerar **FRANCISCO SÁVIO GOMES ALVES**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Artesanato, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIANO SOARES
Presidente em exercício

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 456/2014/DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar Daniele da Luz Barbosa Costa, do cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 25ª CIRETRAN, localizada no Município de Araruna, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 457/2014/DS

João Pessoa, 27 de agosto de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Adenaldo Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 25ª CIRETRAN, localizada no Município de Araruna, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Orlando Soares de Oliveira Filho
Diretor Superintendente em exercício

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0768/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
05677-14	TARCISIO ALMEIDA DA SILVA	80.233-6	1673	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
02525-14	OSVALDO TAVARES DE OLIVEIRA	66.642-4	1619	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
06764-14	JOSEFA MARINHO DE OLIVEIRA	85.700-9	1756	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
06773-14	CÍCERO FERNANDES DE LIMA	148.334-0	1767	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
00313-14	ELIANE PAIVA VARANDAS	65.789-1	1615	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
06766-14	NORMANDO ARAUJO DE SA	58.952-7	1768	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
06805-14	JOSÉ FRANCISCO DE MELO IRMÃO	75.039-5	1757	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	TJPB
06755-14	NEUSA ALVES ALEXANDRE	142.348-7	1752	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
06763-14	MARIA DE LOURDES ALVES MEDEIROS	142.611-7	1745	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
06754-14	MARIA DO CARMO SILVA DA CUNHA CASTRO	123.215-1	1753	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
06802-14	CÍCERA GOMES DA SILVA	143.550-7	1787	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0770/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

João Pessoa, 22 de agosto de 2014.

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
06619-14	MANOEL ITAMAR TAVEIRA	74.302-0	1703	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
06158-14	IVETE LIMA VERDE DA SILVA	134.293-2	1726	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

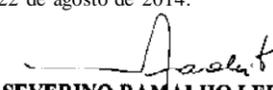
João Pessoa, 22 de agosto de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0772/2014

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
05527-14	MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA	121.096-3	1706	art. 40, § 1º, inciso II, da CF, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	UEPB

João Pessoa, 22 de agosto de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº054/2014 – GP

João Pessoa, 15 de agosto 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar o servidor PAULO GLYCÉRIO ALBUQUERQUE BANDEIRA JUNIOR, matrícula 800.513-3, do cargo em comissão de Chefe de Serviço símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº055/2014 – GP

João Pessoa, 15 de agosto 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar JOSÉ CASSIANO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço - símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº056/2014 – GP

João Pessoa, 25 de agosto 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar o servidor WENDELL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 800.512-5, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº057/2014 – GP

João Pessoa, 25 de agosto 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do

DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar o servidor WENDELL DO NASCIMENTO SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais – símbolo: DAA-203.

PORTARIA Nº058/2014 – GP João Pessoa, 26 de agosto 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 052/2014 que designou HIDEMBURGO HIPÓLITO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Pesquisa Musical José Siqueira – símbolo DAA-202, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº059/2014 – GP João Pessoa, 26 de agosto 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar HERÁCLITO DORNELLES ARAUJO COUTINHO DE MELO para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Pesquisa Musical José Siqueira – símbolo DAA-202.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A - EMEPA-PB

PORTARIA nº 089/2014 João Pessoa-PB, 19 de agosto de 2014.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Designar **FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS**, Diretor Administrativo-Financeiro, matrícula nº 501-0, para responder, cumulativamente, pela Presidência desta Empresa, nas ausências e impedimentos legais do titular.

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01169/2014/CAD 1 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1226472014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2014.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01169/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.020.704-5	GENIVAL DE BRITO SILVA	R ADAVIASTOR NEVES, Nº 26 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.020.789-1	CLAUDCI MARIA FERREIRA TEIXEIRA	R CAPITAO ANTONIO VICENTE, Nº 05086 - BRAZ	MONTEIRO / PB
16.022.825-5	JOSE BONIFACIO GOMES	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA Nº 76 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.024.975-9	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE LIMA	R CAPITAO ANTONIO VICENTE, Nº 05025 - BRAZ	MONTEIRO / PB
16.027.151-7	MARIA DE FATIMA FERNANDES	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA Nº 321 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.027.211-7	MANCEL MARTINS DE OLIVEIRA	R LDOO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 120 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.032.609-7	JOSE GILMAR PEREIRA	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA Nº 00275 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.038.235-1	FURYVAI DO BERNARDO MENDES	R LDOO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 00132 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.039.087-4	JCAO BATISTA FERNANDES BEZERRA	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 77 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.039.113-0	HONCRATO OLIVEIRA & CIA LTDA	R ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 29 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.043.563-8	MARIA RAQUELA DE QUEIROZ LIBERAL	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 30 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.043.565-4	VAN CAMPOS FELIZ	TV ESPEDITO ROMAO DE MELO, Nº 196 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.043.568-2	JOSE VALTER PEREIRA DE LIMA	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 1 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.046.415-0	NILSON HONCRATO SOUZA	R PAULO NUNES DE SOUSA, Nº 293 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.066.294-6	T BATINIA CHAVES	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA Nº 00009 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.085.673-6	HELICSMAN DIO DA COSTA	R PADRE ARTUR CAVALCANTE Nº 60 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.085.720-1	GILDENOR SIQUEIRA DE ALMEIDA	R DOUTOR JOAO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 212 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.087.451-3	ELZA SOARES MORAIS	TV HIRONIDES RAMOS, Nº 51N - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.087.454-0	SEVERINO RAMOS PEREIRA DE ALMEIDA	R NOMIRANDO FIRMO, Nº 43 - CENTRO	CAMALAU / PB
16.087.480-4	MARIA DO SOCORRO CAMPOS	R PREF ERNESTO SILVEIRA, Nº 00174 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.090.261-4	MANOEL IVANILDO MENDES DE SOUZA	R WANDERILSON BELCHIOR DE CARVALHO, Nº 41 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.090.271-1	CLEIDE PEREIRA DE SOUSA	R ROCACIANO DE ALCANTARA GUERRA, Nº 0000 - VILA POPULAR	MONTEIRO / PB
16.093.082-6	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.094.145-6	MARDONIO LUIS BORGES MOPATA	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 313 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.098.681-8	ADAILTON QUARESMA DE LIMA	R AMADEU ALFONSO FERNANDES, Nº 358 - MUTIAC	MONTEIRO / PB
16.099.891-0	JOAO ALVES DA SILVA	R JOSE BORBA FILHO, Nº 00000 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.102.894-2	JOSE RONALDO PEREIRA	R INACIO RAFAEL, Nº 51N - CENTRO	CAMALAU / PB
16.105.744-0	LUZIA BENTO DE SOUZA	R JOAO SANTA CRUZ, Nº 00270 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.107.235-6	JOAO BOSCO TAVARES DANIEL	R JOAO MEDEIROS RAMOS, Nº 61N - CENTRO	SAC JOAO DO CARIR
16.108.249-7	ALFREDO DE QUEIROZ VIANA	R GORNEL WANGEL RAFAEL, Nº 00120 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.110.155-4	R NAIDC ROCHA DA SILVA	R JOSE BORBA FILHO, Nº 00287 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.113.104-2	GILBERTO ALVES MAGIEL	R VESPAZIANO GUERRA, Nº 00642 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.115.035-4	ANA LUCIA RODRIGUES NEVES FERREIRAS	R PADRE ARTUR CAVALCANTE, Nº 00082 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.116.758-6	JOSE ERNILDO A DE ARAUJO	R FRANCISCO DE MELO Nº 247 - CENTRO	SUMÉ / PB
16.117.772-7	PALLO ROMERO SILVA DE SOUSA	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 100 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.117.831-0	PALLO CLINTO DE MEDEIROS FILHO	R APRIGIO RIBEIRO DE BRITO, Nº 51N - CENTRO	SAN JO ANDRE / PB
16.121.154-0	MARIA JOSE DA SILVA	R SIZENANDO RAFAEL, Nº 27 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.124.611-7	LUIZ PEREIRA SOBRINHO	AV PRIMEIRO DE ABRIL, Nº 371 - CENTRO	SUMÉ / PB
16.127.989-6	JOSE ROSINA DO BATISTA DE OLIVEIRA	R JOELK JOSE DE BRITO, Nº 00057 - QUINTA DA BOA VISIA	MONTEIRO / PB
16.130.591-1	MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	R JOSE BITJ, Nº 31 - ALTO ALEGRE	SUMÉ / PB
16.130.874-0	AROLDJO JOSE SINESIO DA SILVA	R GORNEL WANGEL RAFAEL, Nº 208 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.135.344-0	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	TV MARIA DO SOCORRO ARAGAC, Nº 00066 - BRAZ	MONTEIRO / PB
16.137.622-3	ANGELICA BEZERRA SANTOS	R AN ERIC TORREAO, Nº 51N - CENTRO	SAC JOSE DOS CORDEIROS / PB
16.137.755-6	HP MEDICAMENTOS LTDA	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 111 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.137.757-2	LUZIA BATISTA GONCALVES	AV PRIMEIRO DE ABRIL, Nº 89 - CENTRO	SUMÉ / PB
16.137.753-7	MARLENE MARIA LEITE RAFAEL	R MARCFANO DE OLIVEIRA, Nº 128 - CENTRO	SUMÉ / PB
16.137.897-8	MARIA LUCIA DE ALMEIDA SANTOS	R FRANCISCO BRAZ DE MACEDO, Nº 294 - VARZEA REDONDA	SUMÉ / PB

16.138.217-7	MARIA APARECIDA REINALDO REFFERRA	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 251 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.138.907-4	JOSE LDO ALVES DE ALMEIDA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 30244 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.138.983-5	ZENON PEREIRA DE ALMEIDA	R CAPITAO ANTONIO VICENTE, Nº 05021 - BRAZ	MONTEIRO / PB
16.139.225-3	JAILSON SINESIO DA SILVA	R TRIO JEIACA, Nº 246 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.139.002-4	MARIA CRISTINA FERREIRA	R VESPAZIANO GUERRA, Nº 635 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.140.010-9	MARIA AUXILIADORA ALVES TULIO	R VICENTE PEDRO, Nº 128 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB
16.140.058-8	JOSE ALFREDO FILHO	R DOUTOR MAURO DE FARIAS, Nº 574 - CENTRO	CARAUBAS / PB
16.144.494-8	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	R CORONEL JOAO SANTA CRUZ, Nº 374 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.145.332-5	AILZANARIA SILVESTRE	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 03 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.145.922-8	MARIA EDNETE OLIVEIRA DE SCLZA	R CORONEL MANOEL GAUDENCIO, Nº 18 - CENTRO	SERRA BRANCA / PB
16.146.276-6	MARLUCE MENDES CIRIANG	AV PRIMEIRO DE ABRIL, Nº 64 - CENTRO	SUME / PB
16.146.321-5	FRANCISCO BEZERRA JUNIOR	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 31 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.146.509-9	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA SILVA	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 01 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.148.077-2	LAURINE DE BEZERRA DOS SANTOS	R HONORIO LOPES BEZERRA, Nº 254 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.149.602-9	VERONICA MARIA NUNES	R ANANIANO RAMOS GALVAO, Nº 109 - CLARCO	PRATA / PB
16.149.919-3	LUCIO BRUNO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE	R MANOEL SEVERO, Nº 102 - CENTRO	SUME / PB
16.149.481-1	MANOEL SALVINO GOMES	R SIZENANDO RAFAEL, Nº 60 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.150.109-5	JOSE FERNANDES CORREIA DA SILVA	R SIZENANDO RAFAEL, Nº 181 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.150.111-7	COMERCIO DE BEBIDAS PORUC SOCIOTRAF	R CEOLIO SIMOES, Nº 6 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.150.426-4	JUCELIO FERREIRA BARBOSA	R SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS, Nº 11 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.150.716-6	CINTYA TAMILS QUEIROZ DE ARAUJO ME	R VICENTE DOQUEIRA BATISTA, Nº 623 - CENTRO	COXO / PB
16.152.781-7	MANOEL PEDRO DA SILVA	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 20 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.153.423-6	EDNILSON GUILHERME PORTO	R CORONEL HUGO SANTA CRUZ, Nº 81 - VARZEA REDONDA	SUME / PB
16.153.452-0	CASSIO RAMON QUEIROZ DA SILVA	R JOSE DE MEDEIROS, Nº 51 - CENTRO	SAO JOAO DO TIGRE
16.153.702-0	SINVAL PEREIRA DE LIMA	R FOPOLDINO JOSE DA SILVA, Nº 39 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.154.378-2	ALBERTO MAGNO PEREIRA	R NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 01 - CENTRO	CAMALAU / PB
16.157.560-5	SEVERINO ALVES DA SILVA ME	R DIFINO TRIXEIRA DE VASCONCELOS, Nº 651 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.158.878-2	PEREIRA & FRANCA LTDA ME	R SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 65 - CENTRO	COXO / PB
16.161.151-4	JOSE ALTON NUNES DE	R JOAO PESSOA, Nº 03 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.161.162-3	ANTONIO DE FREITAS BARROS JUNIOR	R SCUTO MAIOR, Nº 198 - CENTRO	PRATA / PB
16.163.070-0	MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALVES ME	R HENRIQUE RAMOS, Nº 42 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.166.817-5	MARIA DIVANCLEIA BERTO LEUR	R SANTA MENDONÇA, Nº 129 - VARZEA REDONDA	SUME / PB
16.167.314-7	MILEINA AMICHAELA DE LIMA	R DEOCLECIANO PEREIRA DE LIMA, Nº 655 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.171.769-1	ANVALDA LOPES TEIXEIRA	R JOSE BERNARDO DA SILVA, Nº 89 - QUINTA DA BOA VISTA	MONTEIRO / PB
16.175.191-1	JOSE ADEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	R EPAMINONDAS DE AZEVEDO, Nº 276 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.176.648-0	C. ANTONIO DA SILVA ME	AV MANOEL JOSE DAS NEVES, Nº 110 - CENTRO	COXIXOLA / PB
16.177.303-5	HELIO CORDEIRO DA SILVA	R LEOPOLDINO JOSE DA SILVA, Nº 98 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.177.305-2	MARIA DE LOURDES DA SILVA MERCEARIA ME	R MANOEL JOAQUIM DA SILVA, Nº 28 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.178.302-3	VONNA MOVEIS E ELETR. DOMESTICOS LTDA ME	R FRANCISCO DE ALCANTARA TORRES, Nº 16 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.179.390-6	PALLA CRISTINA ALFREDO DA SILVA	R SIZENANDO RAFAEL, Nº 98 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.179.927-0	CLARICE BEZERRA SOUSA	R ELZELFRMINO DE MELO, Nº 51 - CENTRO	CAMALAU / PB
16.180.878-6	SANDRA MONICA ALVES S. QUEIRA	R SIZENANDO RAFAEL, Nº 51 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.187.492-4	RONILDO FERREIRA DE ARAUJO	R SEVERINO GALDINO DA SILVA, Nº 77 - FREI DAMAO	SUME / PB
16.188.000-2	R.P. - PRODUTOS FARMAC. UTICOS LTDA	AV OLIMPIO GOMES, Nº 100 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.192.364-0	IT INFORMATIONICA LTDA	R CORONEL JOAO SANTA CRUZ, Nº 416 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.194.208-3	EVERALDO PINTO DA SILVA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 412 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.194.752-2	RONALDO DE LIMA SANTOS ME	SIT TAMANDUA, Nº 0 - ZONA RURAL	MONTEIRO / PB
16.195.163-0	RONILDO FERREIRA DA COSTA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 386 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.195.592-1	ALLINE GOMES MARTINS	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 11 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.195.298-0	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO	R JOSE AUGUSTO GOMES, Nº 168 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.199.120-3	J SANDRO DA SILVA ME	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 309 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.199.902-6	JOSE ROBERTO BARROS DE ASSIS	R BOA VENTURA BRAZ DE SOUZA, Nº 79 - ALTO DO CEMITERIO	SUME / PB
16.200.002-4	MARIA ROSFAN DA SILVA IMA	R NOMINANDO FERMO, Nº 39 - CENTRO	CAMALAU / PB
16.200.544-0	P.B. DE ARAUJO COSMETICOS ME	R EPAMINONDAS DE AZEVEDO, Nº 373 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.202.648-0	H.P. - MEDICAMENTOS LTDA - ME	R ADALCINDO LAFAYETE, Nº 108 - CENTRO	ZAZELE / PB
16.203.558-6	DETA FE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA	R ANTONIO PEREIRA BAE, Nº 139 - CENTRO	SUME / PB
16.207.796-3	ANTONIO ALEXIO FERNANDES ME	AV 1º DE ABRIL, Nº 624 - CENTRO	SUME / PB
16.208.866-3	VASCONCELOS MOTOPECAS LTDA ME	R ESCREVENTE MARIA JANSEN, Nº 141 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.209.194-0	ELIA CRISTINA RAFAEL NASCIMENTO ME	R VESPAZIANO GUERRA, Nº 659 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.210.343-3	NILSON HONORATO SOUZA ME	R NILSON FEITOSA, Nº 7 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.210.358-1	FFI DARDIL NUNES RAFAEL ME	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 145 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.211.502-4	ADRIANO DA OLIVEIRA BENJAMIM ME	R JOSE GOMES DE LIMA, Nº 03 - CENTRO	SANTO ANDRE / PB
16.216.368-6	JOSE IVANILSON DE SOUSA	R BARTOLOMEU DA COSTA LIMA, Nº 1 - CENTRO	CARAUBAS / PB
16.215.735-5	JOSE ANILDO GONCALVES BARROS ME	R JOSE MARIANO DE FARIAS, Nº 7 - CENTRO	CAMALAU / PB
16.215.739-8	FABIANA FARIAS NEVES ME	R EXPEDICIONARIO LUIS TENORIO LEAO, Nº 428 - CENTRO	CARAUBAS / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01201/2014/CAD

7 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/08/2014.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
 - Coletor

Anexo da Portaria Nº 01201/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.110.383-9	JOAO XAVIER CORREA NETO	TV VICENTE JACOB, Nº 6 - CENTRO	SERRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.064.106-3	JOSE MARTINHO CANDIDO DE CASTRO	R LUIZ DE FARIAS GURJAO, Nº 150 - CENTRO	GURJAO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01227/2014/CAD

13 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2014.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
 - Coletor

Anexo da Portaria Nº 01227/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.044.941-3	AMARILDO ARAUJO DE LIMA	R DESEMBARGADOR BRITO, Nº 2 - CENTRO	SAO JOAO DO CARIRI /	SIMPLES NACIONAL
16.055.260-5	ANTONIO RIBEIRO DE QUEIROZ	R JOAO PESSOA, Nº 159 - CENTRO	SAO JOAO DO CARIRI /	SIMPLES NACIONAL
16.113.032-1	JUSTINA CANDIDO DA NOBREGA	AV ANTONIO COUTINHO, Nº 79 - CENTRO	GURJAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.048.200-3	SEBASTIAO LEITE DE OLIVEIRA	R VICENTE BORGES COUTINHO, Nº 117 - CENTRO	GURJAO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01220/2014/CAD

12 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/08/2014.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
 - Coletor

Anexo da Portaria Nº 01220/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.617-5	MARIA OLIVIANECIA BERTO LEUR	R SANTA MENDONÇA, Nº 129 - VARZEA REDONDA	SUME / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.492-4	RONILDO FERREIRA DE ARAUJO	R SEVERINO GALDINO DA SILVA, Nº 77 - FREI DAMAO	SUME / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.648-0	C. ANTONIO DA SILVA ME	AV MANOEL JOSE DAS NEVES, Nº 110 - CENTRO	COXIXOLA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO**

PORTARIA Nº 01239/2014/CAD 14 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2014.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01239/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.978-2	PEREIRA & FRANCA LTDA ME	R SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 63 - CENTRO	CONGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.366-9	NOGUEIRA E ARAUJO LTDA	R MARCEANO DE OLIVEIRA, Nº 52 - CENTRO	SUME / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.268-6	NOGUEIRA E ARAUJO LTDA	R EDUARDO TOLENTINO LEITE, Nº S/N - CENTRO	CAMALAU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.215.739-8	FABIANA FARIAS NEVES ME	R EXPEDICIONARIO LUIS TENORIO LEAO, Nº 498 - CENTRO	CARAUBAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.114.328-8	MARIA LUCIA DA SILVA MENESES	R DOUTOR MAURO DE FARIAS, Nº 442 - CENTRO	CARAUBAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.097.396-1	IVONALDO LOPES TORRES	R EPAMINONDAS DE AZEVEDO, Nº 139 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO**

PORTARIA Nº 01270/2014/CAD 16 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/08/2014.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01270/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.217.023-8	PEDRO PEDROSA DE OLIVEIRA MELO JUNIOR - ME	R VEREADOR CICERO SOARES, Nº 355 - CENTRO	AMPARO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.878-6	SANDRÁ MONICA ALVES SIQUEIRA 03167277416	R SIZENANDO RAFAEL, Nº S/N - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.039.133-4	VALCIJAIDO PEREIRA DE	R JOAO PESSOA, Nº s/n - CENTRO	SAO JOAO DO CARIRI /	SIMPLES NACIONAL
16.018.913-6	WLADEMIR ALVES PEQUENO	R JOAO PESSOA, Nº 237 - CENTRO	SAO JOAO DO CARIRI /	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO**

PORTARIA Nº 01245/2014/CAD 15 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2014.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01245/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.189.989-7	MARIA DO SOCORRO VALDIVINO DE SOUZA - ME	R CORONEL MANOEL GAUDENCIO, Nº 20 - CENTRO	SERRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.021.704-0	FAZENDA PONTA DA SERRA S/A	FAZ PONTA DA SERRA, Nº s/n - ZONA RURAL	SAO JOAO DO CARIRI /	NORMAL
16.135.237-5	FARMACIA OLIVEIROZ LTDA	AV PRIMEIRO DE ABRIL, Nº 191 - CENTRO	SUME / PB	NORMAL
16.141.345-5	GILSIVAN CANTALIE DA COSTA	R QUINZE DE NOVEMBRO, Nº S/N - CENTRO	SAO JOAO DO CARIRI /	SIMPLES NACIONAL
16.220.701-8	VALDISA FRANCISCA MACIEL NUNES 28195931863	R ALEIXO BEZERRA, Nº SN - CENTRO	SUME / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.902-6	JOSE ROBERTO BARROS DE ASSIS 02521770701	R BOA VENTURA BRAZ DE SOUZA, Nº 79 - ALTO DO CEMITERIO	SUME / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 01257/2014/CAD 15 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1281312014-6, 1281022014-0, 1281002014-0, 1280232014-9, 1280182014-8, 1280032014-1, 1279992014-4, 1279912014-8, 1279732014-0, 1278542014-4, 1278552014-9, 1278572014-8, 1278582014-2, 1278622014-9, 1278632014-3, 1278652014-2, 1278662014-7, 1278692014-0, 1278732014-7, 1278762014-0, 1278802014-7, 1278982014-7, 1279192014-5, 1279272014-0, 1279312014-6, 1279362014-9, 1279582014-5, 1279602014-2, 1279642014-0, 1279672014-4;

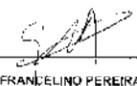
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS de las informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2014.


1535312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01257/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.129.191-0	MARGARIDA MARIA VENTURA FARIAS	R FRANCISCO COSTA, Nº - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.223.077-0	LEONEIDE DE OLIVEIRA LEITE - KALYNE SUZELLY PEREIRA MONTEIRO ME	R JOAQUIM SOARES NOVO, Nº 62 - CENTRO	DESTERRA / PB
16.156.216-7	R BOSSUET WANDRELY, Nº 60 - CENTRO	PATOS / PB	
16.134.189-3	JOSE LUC ALVES DANIAS	R HUMBERTO DO DANDUIM, Nº 15 - CONJUNTO NOC TRAJANO	FAZOS / PB
16.137.736-0	JOSE ROBERTO RODR GJES DANIAS	R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº 73 - CENTRO	PASSAGEM / PB
16.140.185-6	JOSE RIBAMAR MOURA DA SILVA	R ILLDO MENZLES, Nº 520 - BELA VISTA	PATOS / PB
16.108.506-3	JOSE D'LANDO ALVES MARTINS	R PADRE VICENTE XAVIER, Nº 0 - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.151.952-4	JOSE CARLOS ALVES DA	R MANOEL LEITE, Nº 90 - CENTRO	SANTA TERESINHA /
16.2.4.531-4	JONAS TIBURTINO NOBREGA ME	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 298 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.141.168-1	EDIJAN MARQUES DE LIMA	R VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA, Nº 57 - SAO SEBASTIAO	CACIMBAS / PB
16.105.411-0	EDNA RIBEIRO DE MORAIS	R JOAO DA MAIA, Nº 247 - CENTRO	FAZOS / PB
16.179.447-5	EDUARDO FIGUEIREDO DE	R JOAQUIM AMARO, Nº 137 - MONTE CASTELO	PATOS / PB
16.221.523-0	ENOCHE CONSTRUTORA EIRELI EPP	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 107 - CENTRO	PATOS / PB
16.198.740-0	ELGENIO PACELLI NUNES PAULO ME	R PADRE ANCHIETA, Nº 417 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.174.337-5	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	R FEL ZARDO LEITE, Nº 860 - CENTRO	PATOS / PB
16.185.599-2	FABIO LEITE DE LACERDA	R ALUIZIO ARAUJO NOBREGA, Nº S/N - JARDIM REDENCAO	PATOS / PB
16.225.163-7	FEL PE AUTOPECAS CIRELI ME	R LIMA CAMPOS, Nº 1416 - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB
16.2.1.129-0	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE SAUTO - ME	R EPITACIO PESSOA, Nº 111 - CENTRO	SANTA TERESINHA /
16.2.3.687-0	GIW EDITORA LTDA EPP	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 157 - CENTRO	PATOS / PB
16.1.7.905-3	HELIO DE OLIVEIRA BRITO	R AGENSO KERLY, Nº S/N - CONJUNTO NOC TRAJANO	PATOS / PB
16.1.8.514-2	HUMBERTO BATISTA DA SILVA	R JUMINO MARIANO, Nº 10 - CENTRO	DESTERRA / PB
16.2.1.518-0	IP. IFA. FIFE. I ME	R CONEÇO BERNARDO, Nº S/N - CENTRO	PATOS / PB
16.183.436-3	ILZA MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ME	R FRANCISCO LEITE FERREIRA, Nº 23 - CENTRO	JESITEN / PB
16.177.385-0	JEB TATIANA ACROPECUARIA E INDUSTRIA DEIA DE REPRODUCAO LTDA	R CONEGO FLORENTINO BARBOSA, Nº 63 - CENTRO	DESTERRA / PB
16.215.562-8	JUN BDE MORAIS	R JOSE RODRIGUES DE AQUINO, Nº 5 - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.216.238-3	J. CARLOS ALVES DA SILVA - ME	R PORFIRIO DA COSTA, Nº 156 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.201.337-0	JAILSON TIBURTINO NOBREGA	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 298 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.226.591-3	JOANA DARUK CAVALDO DE OLIVEIRA - ME	R GENALJO CASAL, Nº 36 - SAO SEBASTIAO	FAZOS / PB
16.125.447-0	JOAO BOSCO BERNARDINO DOS SANTOS	R ANTONIO SOARES DA SILVA, Nº s/n - CENTRO	PATOS / PB
16.098.530-7	JOAO DA MATA MAGALHAES BRAGA	R TIBURCIO NOBREGA, Nº 210 - BELA VISTA	FAZOS / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01268/2014/CAD

15 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1283892014-6, 1283872014-7, 1283862014-2, 1283842014-3, 1283822014-4, 1283812014-0, 1283762014-9, 1283732014-5, 1283692014-9, 1283682014-4, 1275962014-0, 1275932014-6, 1275922014-1, 1275862014-6, 1275842014-7, 1275832014-2, 1281462014-2, 1281412014-0, 1281372014-3, 1281352014-4, 1283602014-8, 1283572014-6, 1283442014-9, 1282702014-9, 1276722014-7, 1276582014-7, 1276412014-1, 1276032014-6, 1275992014-3, 1275972014-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

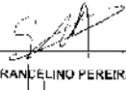
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2014.


1535312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01268/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.182.570-2	RANIERE ARAUJO SOARES - ME	R FELIPE CAMARAO, Nº 5/N - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.127.398-2	RAIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R ACACIAS, Nº 5/N - JARDIM MAGNOLIA	PATOS / PB
16.214.538-5	RAIMUNDO INACIO DA SILVA - ME	R S JOSE, Nº 45 - CENTRO	CACIMBAS / PB
16.219.839-4	PRIME ALIMENTAÇÃO E SAÚDE EIRELI ME	R ELIAS ASFORA, Nº 5/N - JARDIM GUANABARA	PATOS / PB
16.121.531-9	POSTO SANTA MARIA MADALENA LTDA	R CASSIANO RODRIGUES, Nº - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.178.695-5	PINUP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	R PRADO, Nº 1160 - LIBERDADE	PATOS / PB
16.208.542-7	PINHEIRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 75 - CENTRO	PATOS / PB
16.211.810-4	PEDRO JOSE DOS SANTOS ASSIS - ME	R CICERO BERNARDO, Nº 76 - MATERNIDADE PATOS / PB	
16.162.355-2	PAF SÓZIA REZFERRA- PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUZA BEZERRA LTDA	R JOSE GENUINO, Nº 85 - CENTRO	PATOS / PB
16.144.060-5	P RONELLY DE ARAUJO	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 5/N - CENTRO	PATOS / PB
16.169.217-0	SERGIO PINILINO DANUGSA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 555 - CENTRO	PATOS / PB
16.147.571-0	SANTANA & SILVA LTDA	R PROLETADA, Nº - LOTEAMENTO EDVALDO MOTA	PATOS / PB
16.145.017-2	S M CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI EP	R JOEL DANTAS, Nº 5/N - CONJUNTO EDVALDO MOTA	PATOS / PB
16.120.751-5	RONILDO GOMES DE OLIVEIRA	R MANOEL MOTA, Nº 529 - TABOÁ	PATOS / PB
16.171.421-2	RONALDO FRANCISCO DA SILVA ME	R RINEU JOFFILY, Nº 442 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.141.805-9	ROMULO ROGERIO DOS SANTOS GOMES	R GERALDO CABRAL, Nº 128 - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB
16.079.884-1	MARIA DE LOURDES MORAIS DE MOURA ME	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 159 - CENTRO	PATOS / PB
16.195.582-7	MARIA DAS CRACAS CAYSCO FAUSTINO ARAUJO	SIT SAO JOSE, Nº 5/N - ZONA RURAL	SANTA TERESINHA / PB
16.192.481-9	MARIA DA GUIA DE SOUZA SILVA	R PEDRO ROSA, Nº - CONJUNTO BIVAR	PATOS / PB
16.128.427-2	MARIA DA GLORIA DA NOBREGA SANTOS	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 135 - CENTRO	PATOS / PB
16.197.208-3	NORDESTE PAPEL INDUSTRIA DE CINDALAGENS LTDA - ME	R LAURENTINO PEREIRA, Nº 1135 - NOE TRAJANC	PATOS / PB
16.166.542-5	NOVA CRIS INDUSTRIA & SERVIÇOS LTDA ME	R ANTONIO TORRES DE MORAIS, Nº 402 - MONTE CASTELC	PATOS / PB
16.149.325-4	NYLLO ROGUE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	R DO PRADO, Nº 240 - CENTRO	PATOS / PB
16.220.091-9	NATEUS BATISTA ALVES - ME	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 217 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.150.306-3	VIAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA	R MA CAMPOS, Nº 951 - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB
16.166.932-7	VANKERLY COSTA MENDES	R JOSE GOMES ALVES, Nº 5 - CENTRO	PATOS / PB
16.115.179-0	VANDERLEY BATISTA SILVA	R OAO ELIAS RAMALHO, Nº 5/N - CENTRO	MACULADA / PB
16.155.088-0	TEREZINHA RUFINO DE LUCENA	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 223 - CENTRO	PATOS / PB
16.208.727-6	STOLSEL DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR 01433798441	R 18 DO FORTE, Nº 377 - CENTRO	PATOS / PB
16.214.420-1	SPAZIO MOBIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 134 - CENTRO	PATOS / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01175/2014/CAD

1 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2014.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01175/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.022.713-5	SEBASTIAO LEITE DE OLIVEIRA	R VICENTE BORGES COUTINHO, Nº - CENTRO	GURJAO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01199/2014/CAD

7 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/08/2014.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01199/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.200.107-0	AUTYELIS DA SILVA MORAIS 04958506403	R SIZENANDO RAFAEL, Nº 138 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01191/2014/CAD

7 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/08/2014.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01191/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.008.681-8	ADALTON QUARESMA DE LIMA	R AMARAL ALCANTARA FERNANDES, Nº 360 - MUITIRAO	MONTEIRO / PB
16.161.192-3	ANTONIO DE FREITAS BARRCS JUNIOR	R SOUTO MAIOR, Nº 198 - CENTRO	FRATA / PB
16.187.637-4	CICERA MARIA DE LIMA	R OBIAS REMIGIO GOMES, Nº 619 - ALTO DE SAO VICENTE	MONTEIRO / PB
16.020.799-1	CLAUDIA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	R CAPITAO ANTONIO VICENTE, Nº 00086 - GRAZ	MONTEIRO / PB
16.090.271-1	CLEIDE PEREIRA DE SOUSA	R ROGACIANO DE ALCANTARA GUERRA, Nº S/N - VILA POPULAR	MONTEIRO / PB
16.201.304-7	ELIANE PATRICIA FERREIRA LEAL	R CORONEL FRANCISCO TORRES, Nº 63 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.038.235-1	FURYVAL DO FERNARDO MENDES	R JOAO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 192 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.104.208-3	EVERALDO PINTO DA SILVA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 442 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.020.704-5	GENIVAL DE BRITO SILVA	R ADANASTOR NEVES, Nº 26 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.113.104-2	GILBERTO ALVES MACIEL	R VESPAZIANO GUERRA, Nº 642 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.177.303-6	HELIO CORDEIRO DA SILVA	R LEOPOLDINO JOSE DA SILVA, Nº 98 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.043.586-4	IVAN CAMPOS FELIZ	R ESPERIDIO ROMAO DE MELO, Nº 196 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.150.426-4	JUCILIO FERREIRA BARBOSA	R SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS, Nº 11 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.127.999-6	JOSE ROSINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	R JOELK JOSE DE BRITO, Nº 97 - QUINTA DA BOA VISTA	MONTEIRO / PB
16.093.062-6	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.032.608-7	JOSE GILMAR PEREIRA	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 275 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.175.191-1	JOSE ADEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	R EPAMINONDAS DE AZEVEDO, Nº 276 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.105.741-6	LJIZA BERTO DE SOUZA	R JOAO SANTA CRUZ, Nº 270 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.097.950-6	MANOEL INACIO DE SOUSA	R OBIAS REMIGIO GOMES, Nº 638 - ALTO DE SAO VICENTE	MONTEIRO / PB
16.136.341-0	MARIA DA CONCEICAO FREITAS	R MARIA DO SOCORRO ARAUJO, Nº 88 - GRAZ	MONTEIRO / PB
16.027.151-7	MARIA DE FATIMA FERNANDES	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 32 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.087.490-4	MARIA DO SOCORRO CAMPOS	R PREFEITO ERNESTO S. LVEIRA, Nº 174 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.043.683-8	MARIA IRACEMA DE OLIVEIROZ LIBERAL	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 30 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.226.475-5	MARIA LUCIMAR DA SILVA SOUSA	R JACINTO DANTAS FILHO, Nº 80 - CENTRO	OLIVEIROZ / PB
16.138.992-4	MARIA CRISTINA FERREIRA	R VESPAZIANO GUERRA, Nº 835 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.110.156-9	RINALDO ROCHA DA SILVA	R JOSE BOBBA FILHO, Nº 287 - CENTRO	MONTEIRO / PB
16.116.087-5	RITA EDLEIDE ALCANTARA FERNANDES	R CORONEL SERGIO DANTAS, Nº 25 - CENTRO	OLIVEIROZ / PB
16.192.388-2	SANDRO ROBERTO FERNANDES	R NAPOLCAO FERREIRA GOMES, Nº 346 - CENTRO	CAMALAU / PB
16.146.602-9	VERONICA MARIA NUNES	R ANANIAND RAMOS GALVAD, Nº 109 - CENTRO	FRATA / PB
16.138.963-5	ZENON PEREIRA DE ALMEIDA	R CAPITAO ANTONIO VICENTE, Nº 21 - BRAZ	MONTEIRO / PB
16.046.230-5	JOSE LUCIANO MINCIRO SENA	R REFORTE FERREIRA DA SILVA, Nº 12 - CENTRO	MONTEIRO / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01220/2014/CAD

12 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/08/2014.


Sérgio Fortalez de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01220/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.617-5	MARIA OLIVIANECIA BERTO LEUR	R SANTA MENDONÇA, Nº 129 - VARZEA REDONDA	SUMÉ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.492-4	RONILDO FERREIRA DE ARAUJO	R SEVERINO GALDINO DA SILVA, Nº 77 - FREI DAMIAO	SUMÉ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.648-0	C. ANTONIO DA SILVA ME	AV MANOEL JOSE DAS NEVES, Nº 110 - CENTRO	COXIXOLA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01251/2014/CAD

15 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01251/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.678-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	R PEDRO GOMES, Nº S/N - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.164.610-7	JORIEDSON V SANTANA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 428 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.011-2	HELENA TEREZA RABELO	R AURORA, Nº 164 - BRASILIA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.095.460-6	ERNANDO DE PAULA DA SILVA	AV VEREADOR GENIVAL GUEDES, Nº 705 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1735ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 29 de AGOSTO de 2014, às 9:30h

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II - EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

IV - DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 019.753.2012-3

Recurso VOL/CRF-178/2013

Recorrente: VANESKA KOPCAK

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

2. Processo nº 106.597.2012-4

Recurso VOL/CRF-043/2013

Recorrente: PATRICIA DA SILVA R. CHAVES

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: WERTHER VALDER F. GRILLO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 146.875.2011-1

Recurso VOL/CRF-221/2013

Recorrente: GOLDEN IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: JOSELINDA GONÇALVES MACHADO

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

4. Processo nº 147.706.2011-0

Recurso HIE/CRF-166/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALGODÃO SALETE LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuantes: ABÍLIO PLÁCIDO DE O. JÚNIOR/JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

5. Processo nº 126.698.2011-5

Recurso EMB/CRF-706/2014

Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Recorrida: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MARISE DO Ó CATÃO/FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ/MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 094.411.2009-0

Recurso VOL/CRF-261/2013

Recorrente: ELETROSHOPPING CASA AMARELA LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: MARIA DA CONCEIÇÃO O DE AZEVEDO
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

7. Processo nº 024.179.2012-3

Recurso VOL/CRF-162/2013
 Recorrente: IDABELLA VIEIRA COSTA CABRAL - ME
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

8. Processo nº 145.179.2011-9

Recurso VOL/CRF-126/2013
 Recorrente: MANÁIRA MONTAGENS DE BIJUTERIAS LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: TARCIANA MUNIZ CARNEIRO
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. Processo nº 129.042.2010-0

Recurso HIE/CRF-210/2013
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: MM CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: EDIWALTER DE C. V. MESSIAS
 Relator: CONSª. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

10. Processo nº 128.359.2010-2

Recursos HIE/VOL/CRF-370/2012
 1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ª Recorrida: MIBRA MINÉRIOS LTDA.
 2ª Recorrida: MIBRA MINÉRIOS LTDA.
 2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE POCINHOS
 Autuante: RONALDO COSTA BARROCA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

11. Processo nº 134.748.2011-7

Recurso hie/CRF-219/2013
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: DIJUAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: JOSENILDA PALMEIRA GOMES DA SILVA
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

12. Processo nº 134.807.2011-0

Recurso HIE/CRF- 217/2013
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: ESTER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - EPP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: MARIA SOCORRO CONSERVA DE ARRUDA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

IV- DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 143.631.2012-6
 CRF- Nº 418/2013 – TIM NORDESTE S.A. - PAT

Processo nº 053.820.2006-0
 CRF- Nº 026/2014 – JDB COMÉRCIO E SERV. EM TELECOM E ENERGIA LTDA. - PAT

Processo nº 104.351.2012-3
 CRF- Nº 464/2014 – TIM NORDESTE S.A. - PAT

Processo nº 111.002.2013-5
 CRF- Nº 587/2014 – TIM NORDESTE S.A. - PAT

Processo nº 027.459.2014-6
 CRF- Nº 714/2014 – CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - PAT

Processo nº 042.208.2014-0
 CRF- Nº 718/2014 – KAREN CHRISTINE CAVALCANTI ALBUQUERQUE

Processo nº 100.775.2014-9
 CRF- Nº 724/2014 – NORFIL S/A INDÚSTRIA TÊXTIL

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.


 GIANNALUNILA DA SILVA CAVALCANTE
 PRESIDENTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 148.766.2012-1

Acórdão 254/2014

Recurso HIE/CRF – 431/2013

1º Recorrente : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 1º Recorrida : TNL PCS S/A.
 2º Recorrente : TNL PCS S/A.
 2º Recorrido : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
 Autuante : EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS COSTA FILHO.
 Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.
 Advogados : GEORGE A. RIBEIRO DE OLIVEIRA E CARLOS GOMES FILHO.

CRÉDITO INDEVIDO DO ICMS (ATIVO IMOBILIZADO) INFRAÇÃO APURADA. RECOLHIMENTO DA PARTE APURADA COMO DEVIDA. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PERDA DO PRAZO DE CONSTITUIÇÃO. REGRA DO ARTIGO 22, §3º DA LEI Nº 10.094/2013. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

O aproveitamento de créditos relativos às aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa deve obedecer aos parâmetros exigidos na legislação do ICMS do Estado da Paraíba. No caso dos autos, eclodiu o efeito decadencial em parte dos lançamentos, tendo em vista que nas exações cujo lançamento se faz por homologação, havendo a entrega de declaração de informações fiscais sem recolhimento ou com o recolhimento a menor do que foi declarado, contar-se-á o prazo decadencial a partir da ocorrência do fato gerador. Recolhimento da parte que foi questionada em grau de recurso, conforme juntada, dando por encerrada a lide por falta de objeto.

Processo nº 134.918.2011-1

Acórdão 255/2014

Recurso VOL/CRF – 127/2013

RECORRENTE : BEZERRA & MATIAS LTDA
 RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS
 PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 AUTUANTE : ERIVALDO DA SILVA ARAÚJO
 RELATOR : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.USO INDEVIDO DE POS-Point of Sale- CONFIGURADO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A legislação tributária impõe aos contribuintes a prática de diversas obrigações acessórias, como a utilização do sistema de Transferência Eletrônica de Fundos – TEF interligado ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal- ECF, nas operações de vendas com cartões de crédito/débito para pessoa física ou jurídica, não contribuintes do imposto estadual. No caso em comento, o autuado utilizava indevidamente o equipamento do POS (Point Of Sale), procedimento proibido pela legislação que rege a matéria, ressalvadas algumas exceções, nas quais o mesmo não estaria enquadrado, ensejando, assim, a lavratura do libelo fiscal em análise.

Processo nº 097.316.2011-7

Acórdão 256/2014

Recursos HIE/VOL/CRF – 271/2012

1ª RECORRENTE : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 2ª RECORRENTE : GILDASIO JOSE DA SILVA.
 1ª RECORRIDA : GILDASIO JOSE DA SILVA.
 2ª RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA.
 AUTUANTE : WANDERLINO VIEIRA FILHO.
 RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. ARQUIVO MAGNÉTICO COM INFORMAÇÕES OMITIDAS. OMISSÃO DE SAÍDAS PRETÉRITAS. CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

A constatação de notas fiscais de aquisição sem a devida contabilização nos livros próprios evidencia a presunção relativa de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. A entrega de arquivos magnéticos com omissão de informações constantes nos documentos ou livros fiscais obrigatórios gera o descumprimento de uma obrigação acessória, punível com multa específica disposta em lei, vigente à época dos fatos. O procedimento de auditoria utili-

zado pela fiscalização no exame da escrita fiscal do contribuinte fez confirmar a ocorrência de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do Levantamento da Conta Mercadorias, Aplicam-se ao presente julgamento as disposições da recente legislação, que alterou o valor da multa referente ao descumprimento da infração em comento.

Processo nº 134.595.2011-6

Acórdão 257/2014

Recurso HIE/CRF – 132/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

RECORRIDA : MANAÍRA OPTICAL LTDA – A GRACIOSA

PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE : HERMANI FELINTO DE BRITO E GEORGE A. FALCÃO

RELATOR : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICATIVO ECF- PAF. DILATAÇÃO DE PRAZO DA EXIGÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Em vista da publicação de norma tributária que deixou de tratar a conduta do contribuinte como infracional no prazo original, diante da prorrogação do cumprimento da exigência acessória, ainda tratando de matéria ainda não definitivamente julgada na seara administrativa, tem-se prejudicada ação punitiva aplicada contra o contribuinte na dicção do artigo 106, inciso II, alínea “a” do CTN.

Processo nº 121.943.2011-3

Acórdão 258/2014

Recurso HIE/CRF – 179/2013

Recorrente : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : SUSHI – BESSA JAPANESE LTDA

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante : FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO

Relatora : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO

FALTA DE ASSINATURA DO AUTUANTE NO AUTO DE INFRAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DE VÍCIO FORMAL. NULDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A peça acusatória sem assinatura do autor do feito conduz a nulidade do lançamento, por conter vício formal na forma da legislação vigente, de forma insuscetível de correção nos próprios autos e, por isso mesmo deve ser declarada nula, para que outra seja realizada com as exigências previstas na legislação de regência.

Processo nº 069.262.2014-0

Acórdão 259/2014

Recurso VOL/CRF – 674/2014

Recorrente : IPM INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

Recorrida : SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA RECEITA

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Cons. Relator : ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO.

CONSULTA FISCAL. TERMO DE ACORDO. ADITIVO. IMPORTAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS DESTINADOS AO PROCESSO PRODUTIVO PELO PORTO DE CABEDELO. ICMS IMPORTAÇÃO. INTERPRETAÇÃO. DIFERIMENTO PARA OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. RECOLHIMENTO NA FORMA DA APURAÇÃO MENSAL. REFORMADA A DECISÃO “A QUO”. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

O benefício fiscal concedido à empresa, mediante Termo de Acordo, com alteração estabelecida em Aditivo, para as operações de importação de matéria-prima e insumos destinados ao processo produtivo, quando ocorrer a nacionalização do produto pelo Porto de Cabedelo, consiste no diferimento do ICMS Importação para operação subsequente, na forma em que se der a apuração do ICMS sobre as saídas dos produtos fabricados.

Processo nº 128.425.2009-2

Acórdão 260/2014

Recurso HIE/CRF – 090/2013

RECORRENTE : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA : OITI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ

AUTUANTE(S) : RONALDO COSTA BARROCA.

RELATORA : CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

LEVANTAMENTO FINANCEIRO. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. CONTRIBUINTE QUE COMERCIALIZA EXCLUSIVAMENTE MERCADORIAS SUJEITAS AO PA-

GAMENTO ANTECIPADO DO ICMS SEGUNDO O REGIME DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CARÊNCIA DE SUPORTE DE FATO DA ACUSAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS SOBRE MERCADORIAS PARA O USO E/OU CONSUMO. AQUISIÇÃO DE BEM PARA O ATIVO FIXO. INCOMPATIBILIDADE. RECONHECIMENTO DA ACUSAÇÃO. PAGAMENTO. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR.

- Não subsiste a denúncia de saídas de mercadorias tributáveis sem emissão de notas fiscais evidenciadas mediante aplicação de Levantamento Financeiro frente à comprovação de que o autuado, na posição de substituído tributário, comercializa apenas mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado por substituição tributária, o que o coloca a salvo da tributação alicerçada na repercussão tributária advinda do citado Levantamento Financeiro.

- Não obstante a nulidade do lançamento que pretende a cobrança do ICMS Diferencial de Alíquotas sobre a aquisição de mercadorias para uso e/ou consumo do estabelecimento, devido ao vício formal consistente na sua incompatibilidade com a questão de fato retratada nos autos, a qual consiste na aquisição de bem para o ativo fixo, o pagamento da exigência fiscal, efetuado a posteriori, caracteriza reconhecimento expresso da autuada sobre a legitimidade do crédito tributário, esvaziando, assim, o objeto da realização de novo feito.

Processo nº 134.759.2011-5

Acórdão 261/2014

Recurso HIE/CRF – 245/2013

RECORRENTE : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA : CONECTRIO COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA.

PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE C. GRANDE.

AUTUANTE(S) : ARTHUR MENDONÇA CAVALCANTE.

RELATORA : CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EMISSOR DE CUPOM FISCAL – PAF. PRAZO DE ADAPTAÇÃO PRORROGADO POR LEI. APLICABILIDADE. DESCUMPRIMENTO NÃO CONFIGURADO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

O art. 106, II do Código Tributário Nacional possibilita a aplicação de legislação posterior mais benéfica a fatos pretéritos, desde que pendentes de julgamento definitivo. Logo, restou desconfigurado o descumprimento de obrigação acessória, em razão de incidência de legislação tributária superveniente que ampliou o prazo de adaptação ao uso de Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF – ECF), tornando permissiva a conduta do contribuinte no momento da fiscalização ocorrida em data anterior ao novo prazo, posto que, até a data da alteração da norma, não havia julgamento definitivo da questão.

Processo nº 081.737.2012-6

Acórdão 262/2014

Recurso HIE/CRF – 282/2013

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : MARELLY COM. DE MOV. E EQUIP./ESCRITÓRIO LTDA -ME

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante : MARCOS PEREIRA DA SILVA.

Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA. MULTA ACESSÓRIA DEVIDA. REVEL. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Confirmada a irregularidade fiscal atestando a ocorrência de notas fiscais destinadas à empresa fiscalizada sem o devido lançamento dos documentos fiscais de entrada nos livros próprios, com incidência de penalidade acessória pelo descumprimento da obrigação de fazer, na forma prevista pela legislação de regência.

Processo nº 028.673.2012-7

Acórdão 263/2014

Recorrente : PETIZ BOM COM. E REPRES. DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

Recorrida : GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante : HORÁCIO GOMES FRADE

Relator : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA. MULTA ACESSÓRIA DEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Confirmada a irregularidade fiscal atestando a ocorrência de notas fiscais destinadas à empresa fiscalizada sem o devido lançamento dos documentos fiscais de entrada nos livros próprios, com incidência de penalidade acessória pelo descumprimento da obrigação de fazer, na forma prevista pela legislação de regência.

Processo nº 134.794.2011-7

Acórdão 264/2014

Recurso HIE/CRF – 230/2013

RECORRENTE : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA : ALBA LUCIA ALVES DE ARAUJO MELO.
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
AUTUANTE : FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO.
RELATORA : CONS. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.

AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A não descrição da conduta infringente pelo atuante acarreta a impossibilidade da condenação do contribuinte, pois ao mesmo não foi dado o devido acesso à ampla defesa. Auto de infração considerado improcedente, em virtude da impossibilidade de refazimento do feito fiscal.

Processo nº 134.817.2011-4

Acórdão 265/2014

Recurso HIE/CRF – 228/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RECORRIDA : DEUSAMAR DIAS RAMOS DE MACEDO.
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
AUTUANTE : TELMA REGINA L. FREIRE DO AMARAL.
RELATOR : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICATIVO ECF- PAF. DILATAÇÃO DE PRAZO DA EXIGÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Em vista da publicação de norma tributária que deixou de tratar a conduta do contribuinte como infracional no prazo original, diante da prorrogação do cumprimento da exigência acessória, ainda tratando de matéria ainda não definitivamente julgada na seara administrativa, tem-se prejudicada ação punitiva aplicada contra o contribuinte na dicção do artigo 106, inciso II, alínea "a" do CTN.

Processo nº 026.683.2012-7

Acórdão 266/2014

Recurso HIE/CRF – 208/2013

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP.
Recorrida : RONALDO RAMOS DO AMARAL -ME.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante(s) : CLOVIS CHAVES FILHO
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. OMISSÃO DE SAÍDAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

- Nos termos da legislação de regência, a ocorrência de entrada de mercadorias não contabilizada autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Ajuste na base de cálculo da competência julho/2009.

- Constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto, legitimando o lançamento de ofício do crédito tributário apurado, em face da inércia do sujeito passivo, dá-se como certo o ocorrido.

Redução da multa em face da edição da Lei nº 10.008/2013.

GIANNI UNIA DA SILVEIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3572

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 565ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de Agosto de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do processo SUDEMA Nº 2013-005126 – **VULCANO EXPRT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, referente Extração de Rocha Ornamental - Licença Prévia.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela homologação da Licença .

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Moraes Menezes
Secretaria Executiva do COPAM

Nilson Ferraz de Aquino Junior
Presidente do Conselho COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3573

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 565ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de Agosto de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º Homologar as seguintes licenças emitidas Relatório 564º LP Nº 1212/2014 - ALVORADA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-002332/TEC/LP-2065; LI Nº 1941/2014 - J F L CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-003255/TEC/LI-2104; LA Nº 2138/2014 - TALATON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-007737/TEC/LA-0387; LO Nº 2139/2014 - TALATON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-007591/TEC/LO-6516; LI Nº 2174/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS BOM TODO LTDA - SUDEMA - 2014-002137/TEC/LI-2986; LO Nº 2177/2014 - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA-FILIAL - SUDEMA - 2014-001083/TEC/LO-7078; LO Nº 2178/2014 - KILDEJANE FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-003434/TEC/LO-7751; LO Nº 2179/2014 - DAMIAO EUFRAZINO DA SILVA - SUDEMA - 2014-003748/TEC/LO-7836; LP Nº 2180/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - SUDEMA - 2014-003845/TEC/LP-2126; LO Nº 2181/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-004379/TEC/LO-8015; LO Nº 2182/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-004381/TEC/LO-8016; LO Nº 2183/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-004382/TEC/LO-8017; LO Nº 2184/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-004384/TEC/LO-8019; LI Nº 2185/2014 - CONSTRUTORA ABC LTDA - SUDEMA - 2014-004572/TEC/LI-3293; LO Nº 2186/2014 - MARIA GORETTI GAMA DOS SANTOS - SUDEMA - 2012-008706/TEC/LO-4329; LO Nº 2187/2014 - AGROCAMPO CAVALCANTE LTDA - SUDEMA - 2013-004639/TEC/LO-5700; LOP Nº 2188/2014 - EXTRAÇÃO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA - SUDEMA - 2014-002141/TEC/LOP-0169; LP Nº 2189/2014 - ENERGISA SOLUCOES S.A - SUDEMA - 2014-004310/TEC/LP-2149; LI Nº 2190/2014 - DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008154/TEC/LI-1958; LO Nº 2191/2014 - CASA DA AGRICULTURA LTDA - SUDEMA - 2014-002179/TEC/LO-7377; LP Nº 2192/2014 - ADEILDO BATISTA DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-003808/TEC/LP-2124; LP Nº 2193/2014 - ANA CLAUDIA ARAUJO BATISTA - SUDEMA - 2014-003840/TEC/LP-2125; LO Nº 2194/2014 - ADENOR FLORENCIO COSTA - SUDEMA - 2014-001158/TEC/LO-7107; LO Nº 2195/2014 - SEVERINO NICACIO DA SILVA NETO - SUDEMA - 2014-001184/TEC/LO-7116; LO Nº 2196/2014 - SEVERINO NICACIO DA SILVA NETO - SUDEMA - 2014-001185/TEC/LO-7117; LO Nº 2197/2014 - ANDRE FERREIRA COSTA - SUDEMA - 2014-003506/TEC/LO-7778; AA Nº 2198/2014 - ANA MARIA SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2014-004491/TEC/AA-2316; AA Nº 2199/2014 - IONA SUELENA MARQUES FACUNDO - SUDEMA - 2014-004604/TEC/AA-2332; AA Nº 2200/2014 - JOSE GOMES DE CARVALHO - SUDEMA - 2014-004655/TEC/AA-2341; LO Nº 2201/2014 - BENTO BEZERRA DE ALMEIDA - SUDEMA - 2014-004526/TEC/LO-8066; LI Nº 2202/2014 - MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-003869/TEC/LI-1546; AA Nº 2203/2014 - VOTORANTIM CIMENTOS NE S/A - SUDEMA - 2014-004124/TEC/AA-2298; LO Nº 2204/2014 - BENTO BEZERRA DE ALMEIDA - SUDEMA - 2014-004527/TEC/LO-8067; LO Nº 2205/2014 - UNIFORT - INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA-ME - SUDEMA - 2012-002401/TEC/LO-2792; LO Nº 2206/2014 - FRANCISCA HONORIO DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-003867/TEC/LO-7878; LO Nº 2207/2014 - CONSTRUTORA CONCLASSE LTDA - SUDEMA - 2014-004106/TEC/LO-7947; LA Nº 2208/2014 - DEILMA NEVES DANTAS - SUDEMA - 2014-004114/TEC/LA-0459; LO Nº 2209/2014 - PETRÓLEO ESPIRITO SANTO LTDA - SUDEMA - 2014-004689/TEC/LO-8105; LO Nº 2210/2014 - CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - SUDEMA - 2013-004222/TEC/LO-5606; LOP Nº 2211/2014 - JOSE BEZERRA DE ARAUJO IRMÃO - SUDEMA - 2013-008074/TEC/LOP-0143; LO Nº 2212/2014 - CERENA CERAMICA SANTA HELENA LTDA - SUDEMA - 2014-001744/TEC/LO-7267; LP Nº 2213/2014 - BORBA E CIA LTDA-EPP - SUDEMA - 2014-001809/TEC/LP-2049; LO Nº 2214/2014 - LAMINOR- LAMINAÇÃO DE ALUMÍNIO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2014-002242/TEC/LO-7398; AA Nº 2215/2014 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-003607/TEC/AA-2286; LP Nº 2216/

2014 - ANB CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA - ME - SUDEMA - 2014-004690/TEC/LP-2170; LP Nº 2217/2014 - CIAGRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA - SUDEMA - 2014-004691/TEC/LP-2171; LO Nº 2218/2014 - CIAGRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA - SUDEMA - 2014-004692/TEC/LO-8106; LO Nº 2219/2014 - VENEZIA CONSTRUTORA LTDA ME - SUDEMA - 2014-002409/TEC/LO-7436; LS Nº 2220/2014 - ASSOC COMUNIT DOS PEQUENOS PROD RURAIS DA CARNEIRA VERRISSIMO - SUDEMA - 2014-003298/TEC/LS-0133; AA Nº 2221/2014 - JOSUE GOMES DA SILVEIRA FILHO - SUDEMA - 2014-004574/TEC/AA-2326; LO Nº 2222/2014 - CONSTRUTORA MACIEL LTDA - SUDEMA - 2014-004682/TEC/LO-8103; LO Nº 2223/2014 - VELOSO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2014-000110/TEC/LO-6800; AA Nº 2224/2014 - EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004440/TEC/AA-2313; LO Nº 2225/2014 - INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2014-003631/TEC/LO-7817; LO Nº 2226/2014 - COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - SUDEMA - 2014-003632/TEC/LO-7818; LO Nº 2227/2014 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BRITO LTDA - SUDEMA - 2014-003330/TEC/LO-7734; LO Nº 2228/2014 - MÁRCIA MOURA RAMADAN - SUDEMA - 2014-003479/TEC/LO-7770; LA Nº 2229/2014 - AUTO POSTO UNIVERSAL LTDA - SUDEMA - 2009-006828/TEC/LA-0194; LO Nº 2230/2014 - AUTO POSTO UNIVERSAL LTDA - SUDEMA - 2009-006835/TEC/LO-2089; LO Nº 2231/2014 - AUTO POSTO VIEIRA LTDA - EPP - SUDEMA - 2014-004292/TEC/LO-7995; LO Nº 2232/2014 - AQUAZUL ACADEMIA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-004493/TEC/LO-8053; LO Nº 2233/2014 - AMADEU LEANDRO FRANCELINO - SUDEMA - 2013-003578/TEC/LO-5435; LO Nº 2234/2014 - ALMIR SALUSTINO GOMES - SUDEMA - 2013-007778/TEC/LO-6567; LO Nº 2235/2014 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES - SUDEMA - 2014-001420/TEC/LO-7155; LO Nº 2236/2014 - DORIAN DA SILVA VIEIRA - SUDEMA - 2014-003280/TEC/LO-7717; LO Nº 2237/2014 - MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-003517/TEC/LO-7779; LO Nº 2238/2014 - FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004487/TEC/LO-8048; LO Nº 2239/2014 - FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004488/TEC/LO-8049; AA Nº 2240/2014 - JONATHAS ARRUDA DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2014-004606/TEC/AA-2333; AA Nº 2241/2014 - AFONSO JOSE DE SOUSA JUNIOR - SUDEMA - 2014-004642/TEC/AA-2339; AA Nº 2242/2014 - JACIARA DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2014-004723/TEC/AA-2351; AA Nº 2243/2014 - JOSE SAULO CLEMENTE FARIAS - SUDEMA - 2014-004728/TEC/AA-2352; AA Nº 2244/2014 - MARIA DA PENHA DOS SANTOS SENA - SUDEMA - 2014-004732/TEC/AA-2353; AA Nº 2245/2014 - JOSE ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR - SUDEMA - 2014-004735/TEC/AA-2355; AA Nº 2246/2014 - RUY ANTONIO DE OLIVEIRA MENDONÇA - SUDEMA - 2014-004740/TEC/AA-2358; LI Nº 2247/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-008131/TEC/LI-2748; LP Nº 2248/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002018/TEC/LP-2052; LO Nº 2249/2014 - UNIÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2014-004096/TEC/LO-7938; LP Nº 2250/2014 - ALLIANCE SELETTO E RESERVA CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2014-004783/TEC/LP-2177; LO Nº 2251/2014 - ANTÔNIO NUNES DA CRUZ - BRITEX - SUDEMA - 2013-007578/TEC/LO-6513; LO Nº 2252/2014 - DIDELIN COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - SUDEMA - 2014-002131/TEC/LO-7359; LO Nº 2253/2014 - ARAUJO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E SUPERMERCADO LTDA - SUDEMA - 2014-000861/TEC/LO-7022; LO Nº 2254/2014 - ARAUJO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E SUPERMERCADO LTDA - SUDEMA - 2014-000862/TEC/LO-7023; LI Nº 2255/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - SUDEMA - 2014-004528/TEC/LI-3290; LO Nº 2256/2014 - LUCIA DE FATIMA PEREIRA WANDERLEY - SUDEMA - 2014-001095/TEC/LO-2880; LO Nº 2257/2014 - MASTER PNEUS RECONDICIONADORA LTDA COM RECOLHIMENTO DE PNEUS USADOS - SUDEMA - 2014-002582/TEC/LO-7497; LO Nº 2258/2014 - DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA. (O VERGALÃO) - SUDEMA - 2014-002811/TEC/LO-7578; LO Nº 2259/2014 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2014-001558/TEC/LO-7204; LO Nº 2260/2014 - D P N - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA - SUDEMA - 2014-001925/TEC/LO-7310; LO Nº 2261/2014 - ATACADAO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA - SUDEMA - 2014-004390/TEC/LO-8021; LO Nº 2262/2014 - KATHIANE DELGADO DE ARAÚJO CÂMARA - SUDEMA - 2014-003373/TEC/LO-7741; LO Nº 2263/2014 - MADEIREIRA TERTO LTDA - SUDEMA - 2014-003590/TEC/LO-7803; LO Nº 2264/2014 - GEORGE BONIFÁCIO DE FARIAS - SUDEMA - 2014-003606/TEC/LO-7809; LO Nº 2265/2014 - MONTENEGRO & MONTENEGRO LTDA - SUDEMA - 2014-003693/TEC/LO-7830; LO Nº 2266/2014 - PANIFICADORA IMPERIAL LTDA - SUDEMA - 2014-003770/TEC/LO-7847; LO Nº 2267/2014 - EDUARDO SOARES CARVALHO - SUDEMA - 2014-003956/TEC/LO-7902; LP Nº 2268/2014 - SOLAR DAS OITICAS IMOBILIÁRIA LTDA - SUDEMA - 2014-004445/TEC/LP-2165; LO Nº 2269/2014 - CAVALCANTI VIDROS DE QUALIDADE LTDA-ME - SUDEMA - 2014-004463/TEC/LO-8043; LO Nº 2270/2014 - SÓ DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2014-004495/TEC/LO-8055; LI Nº 2271/2014 - ALESSANDRO QUEIROZ DOS SANTOS (LOTEAMENTO ALTIPLANO) - SUDEMA - 2014-004520/TEC/LI-3289; LO Nº 2272/2014 - FABRICIO DE SERRANO E PIRES - SUDEMA - 2014-004530/TEC/LO-8068; LI Nº 2274/2014 - TOLSTOI FREIRES DE ARAUJO - SUDEMA - 2014-004660/TEC/LI-3297; LO Nº 2275/2014 - R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - SUDEMA - 2014-004668/TEC/LO-8098; AA Nº 2276/2014 - RAUL DE SOUZA FERREIRA-ME - SUDEMA - 2014-004736/TEC/AA-2356; LI Nº 2277/2014 - DIOGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2013-008161/TEC/LI-2752; LO Nº 2279/2014 - JOSE ALVES NETO LATICINIOS-ME - SUDEMA - 2014-000738/TEC/LO-6981; LO Nº 2280/2014 - FERNANDES FREITAS MONTEIRO - SUDEMA - 2014-000739/TEC/LO-6982; LO Nº 2281/2014 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-001884/TEC/LO-7299; LO Nº 2282/2014 - ITALO FREITAS DOS SANTOS - ME - SUDEMA - 2014-004286/TEC/LO-7994; LP Nº 2283/2014 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - SUDEMA - 2014-004694/TEC/LP-2172; LI Nº 2284/2014 - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA - SUDEMA - 2013-003820/TEC/LI-2261; LO Nº 2285/2014 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2014-003886/TEC/LO-7884; LO Nº 2286/2014 - SPORT COMERCIO MARINA LTDA - SUDEMA - 2014-002831/TEC/LO-7584; LOP Nº 2287/2014 - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA - SUDEMA - 2014-004056/TEC/LOP-3203; LA Nº 2288/2014 - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AUTO POSTO PATOENSE - SUDEMA - 2014-004700/TEC/LA-0466; LO Nº 2289/2014 - POSTO BANDEIRANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2014-004055/TEC/LO-7925; LO Nº 2290/2014 - CONSTRUTORA COBRAX LTDA

- SUDEMA - 2014-004756/TEC/LO-8118; LO Nº 2291/2014 - VON ROLL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2014-001889/TEC/LO-7302; LO Nº 2292/2014 - NORMIL - NORDESTE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2014-003025/TEC/LO-7645; LO Nº 2293/2014 - CONSTRUTORA MASHIA LTDA - SUDEMA - 2014-004012/TEC/LO-7918; LO Nº 2295/2014 - PETROSERVICE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2011-003933/TEC/LO-1294; LO Nº 2296/2014 - INTERCEMENT BRASIL S.A - SUDEMA - 2014-004025/TEC/LO-7921; LO Nº 2297/2014 - CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA - SUDEMA - 2014-004321/TEC/LO-8000; LP Nº 2298/2014 - MORAR BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2014-004396/TEC/LP-2164; LA Nº 2299/2014 - AMBEV S.A. - SUDEMA - 2014-004510/TEC/LA-8058; LO Nº 2300/2014 - TRANSLOG-TRANSPORTES LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2014-004576/TEC/LO-8078; LO Nº 2301/2014 - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS S/S LTDA - SUDEMA - 2014-003578/TEC/LO-7799; LO Nº 2302/2014 - JOSE CLEMENTE MONTEIRO - SUDEMA - 2014-003952/TEC/LO-7900; LI Nº 2303/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-004271/TEC/LI-3250; LI Nº 2304/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-004291/TEC/LI-3262; LO Nº 2305/2014 - RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-004534/TEC/LO-8070; LI Nº 2306/2014 - FAZENDA OITEIRO LTDA - SUDEMA - 2014-001086/TEC/LI-2878; LO Nº 2307/2014 - LUCIANO ANDRE MELO DE ANDRADE - SUDEMA - 2014-002440/TEC/LO-7448; LO Nº 2308/2014 - ELFA LOG LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA - SUDEMA - 2014-002588/TEC/LO-7501; LI Nº 2309/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - SUDEMA - 2014-003263/TEC/LI-3110; LI Nº 2310/2014 - HELIO LEITE DA NOBREGA - SUDEMA - 2014-004962/TEC/LI-3338; AA Nº 2311/2014 - ANDREIA KARLA CAMPOS BARBOSA DA COSTA - SUDEMA - 2014-004754/TEC/AA-2364; LO Nº 2312/2014 - MARTINS FERREIRA CONSTRUÇÕES - SUDEMA - 2014-004263/TEC/LO-7987; LO Nº 2313/2014 - JOSE LAERTE PIRES XAVIER - SUDEMA - 2014-004325/TEC/LO-8002; LO Nº 2314/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEL SOUZA FALCÃO LTDA - SUDEMA - 2014-004964/TEC/LO-8147; LO Nº 2315/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS FREI DAMIÃO LTDA - SUDEMA - 2014-002587/TEC/LO-7500; LO Nº 2316/2014 - I. E. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADO - SUDEMA - 2014-003836/TEC/LO-7870; LO Nº 2317/2014 - CENTRO ODONTOLOGICO MANGABEIRA - SUDEMA - 2014-004653/TEC/LO-8097; LO Nº 2319/2014 - AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2014-004945/TEC/LO-8145; LO Nº 2320/2014 - PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - SUDEMA - 2013-006115/TEC/LO-6104; LO Nº 2321/2014 - L. ARAÚJO - SUDEMA - 2013-007796/TEC/LO-6576 RELATÓRIO 565º LI Nº 1904/2014 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2014-003793/TEC/LI-3182; LO Nº 1933/2014 - MARCELLE MARQUES GOMES - SUDEMA - 2014-003784/TEC/LO-7853; LA Nº 1943/2014 - POSTO E COMERCIO PETROLEO LTDA ME - SUDEMA - 2014-003893/TEC/LA-0455; LO Nº 2322/2014 - ANTONIO PEREIRA DE MELO NETO - SUDEMA - 2014-004227/TEC/LO-7978; LP Nº 2323/2014 - SERGIO GONÇALVES C.DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2014-004317/TEC/LP-2153; LP Nº 2324/2014 - MARCELLO FIGUEIREDO FILHO - SUDEMA - 2014-004314/TEC/LP-2152; LO Nº 2325/2014 - MONTE SINAI CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2014-004219/TEC/LO-7975; LO Nº 2326/2014 - NEW ART CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME - SUDEMA - 2014-004199/TEC/LO-7971; LO Nº 2327/2014 - MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA - SUDEMA - 2014-004097/TEC/LO-7939; LI Nº 2328/2014 - PEDRO EDUARDO RAMOS SOARES DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-003888/TEC/LI-3190; LI Nº 2329/2014 - SS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-003841/TEC/LI-3188; LI Nº 2331/2014 - DIVALDO DANTAS - SUDEMA - 2014-004745/TEC/LI-3302; LO Nº 2332/2014 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA-EPP - SUDEMA - 2010-006382/TEC/LO-2190; LA Nº 2333/2014 - FAUSTO ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2011-001478/TEC/LA-0026; LO Nº 2337/2014 - DETIZE ENGENHARIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2014-000812/TEC/LO-7010; AA Nº 2338/2014 - DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2014-003658/TEC/AA-2289; LO Nº 2339/2014 - AKSA ANDRADE DA SILVA - SUDEMA - 2014-003765/TEC/LO-7844; LO Nº 2340/2014 - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2014-004486/TEC/LO-8047; LO Nº 2341/2014 - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2014-004489/TEC/LO-8050; AA Nº 2342/2014 - MARCILANE BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004617/TEC/AA-2335; LO Nº 2343/2014 - SEBASTIAO JOSE DE BRITO - SUDEMA - 2014-004671/TEC/LO-8099; AA Nº 2344/2014 - JACY DA SILVA MENDONÇA - SUDEMA - 2014-004766/TEC/AA-2373; AA Nº 2345/2014 - JACY DA SILVA MENDONÇA - SUDEMA - 2014-004767/TEC/AA-2374; AA Nº 2346/2014 - JOSÉ WEDSON FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004879/TEC/AA-2401; AA Nº 2347/2014 - EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA - SUDEMA - 2014-004977/TEC/AA-2447; AA Nº 2348/2014 - SEBASTIAO VERRISSIMO DE ASSIS - SUDEMA - 2014-004988/TEC/AA-2450; AA Nº 2349/2014 - RAIFF DE ALENCAR CARNEIRO - SUDEMA - 2014-004998/TEC/AA-2456; LO Nº 2350/2014 - ROBERTO CORRREIA DA SILVA - ME - SUDEMA - 2012-003617/TEC/LO-3188; LO Nº 2351/2014 - JOSE ALOISIO FIGUEIREDO DE CARVALHO - SUDEMA - 2014-002993/TEC/LO-7636; LO Nº 2352/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001955/TEC/LO-7319; LI Nº 2353/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - SUDEMA - 2013-003294/TEC/LI-2203; LA Nº 2354/2014 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA-EPP - SUDEMA - 2014-001311/TEC/LA-0411; LO Nº 2355/2014 - JOSILENE FREITAS DA SILVA - SUDEMA - 2013-007358/TEC/LO-6454; LO Nº 2356/2014 - SEVERINO ROSA DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-002996/TEC/LO-7637; AA Nº 2357/2014 - JOSINALDO LIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004637/TEC/AA-2338; AA Nº 2358/2014 - ZENOBIO TOSCANO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-004834/TEC/AA-2387; AA Nº 2359/2014 - ZENOBIO TOSCANO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-004835/TEC/AA-2388; AA Nº 2360/2014 - ZENOBIO TOSCANO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-004837/TEC/AA-2390; AA Nº 2361/2014 - ZENOBIO TOSCANO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-004838/TEC/AA-2391; AA Nº 2362/2014 - IRENILDO EVARISTO MONTEIRO - SUDEMA - 2014-004865/TEC/AA-2398; AA Nº 2363/2014 - JOSE FIRMINO DA SILVA - SUDEMA - 2014-004870/TEC/AA-2399; AA Nº 2364/2014 - DIOCLECIANO FERREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2014-004836/TEC/AA-2389; AA Nº 2365/2014 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES - SUDEMA - 2014-004898/TEC/AA-2412; AA Nº 2366/2014 - AURENITA DE LOURDES LIRA ANDRADE - SUDEMA - 2014-004915/TEC/AA-2420; AA Nº 2367/2014 - MARDOQUEU CARLOS DE LIMA - SUDEMA - 2014-004940/TEC/AA-2428; AA Nº 2368/2014 - ELECKSANDER MEDEIROS NASCIMENTO -

SUDEMA - 2014-004941/TEC/AA-2429; **AA Nº 2369/2014** - EVANDRO HELENO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2014-004943/TEC/AA-2430; **AA Nº 2370/2014** - HUMBERTO DE CASTRO - SUDEMA - 2014-004985/TEC/AA-2449; **AA Nº 2371/2014** - E. LEITE & CIA - SUDEMA - 2014-001444/TEC/AA-2215; **LO Nº 2372/2014** - CARDUS ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2014-003955/TEC/LO-7901; **LO Nº 2373/2014** - JOSÉ ROSSANDRO ALVES FARIAS - SUDEMA - 2014-004385/TEC/LO-8020; **LO Nº 2374/2014** - MARIA JOSE DANTAS DE AZEVEDO - SUDEMA - 2014-004423/TEC/LO-8033; **AA Nº 2375/2014** - S.E. COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-004612/TEC/AA-2334; **LO Nº 2376/2014** - K E ED CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2014-004924/TEC/LO-8140; **LO Nº 2377/2014** - INTERCEMUNTO BRASIL S.A - SUDEMA - 2014-005208/TEC/LO-8193; **LO Nº 2378/2014** - LAVA RAPIDO BATISTA & DUARTE LTDA - ME - SUDEMA - 2013-007003/TEC/LO-6362; **AA Nº 2379/2014** - MANOEL DE LIMA MAGALHÃES - SUDEMA - 2014-004624/TEC/AA-2337; **LO Nº 2380/2014** - BIOSEV S/A - SUDEMA - 2013-003658/TEC/LO-5464; **LO Nº 2381/2014** - NT CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2014-002928/TEC/LO-2089; **LO Nº 2382/2014** - NT CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2014-002929/TEC/LO-2090; **LO Nº 2383/2014** - DESIGN GRANITOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-002961/TEC/LO-7627; **LI Nº 2384/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - SUDEMA - 2014-003450/TEC/LI-3136; **LI Nº 2385/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE - SUDEMA - 2014-003655/TEC/LI-3167; **LO Nº 2386/2014** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001959/TEC/LO-7321; **LO Nº 2387/2014** - ARLINDO DA FONSECA LINS E CIA LTDA - SUDEMA - 2014-003178/TEC/LO-7685; **LO Nº 2388/2014** - IND. E COM. DE TIJOLOS E TELHAS ACP LTDA - SUDEMA - 2014-003244/TEC/LO-7707; **LI Nº 2389/2014** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-003265/TEC/LI-3111; **LI Nº 2390/2014** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-003267/TEC/LI-3112; **LO Nº 2391/2014** - FRANCIANA SANTOS - SUDEMA - 2014-003376/TEC/LO-7743; **LO Nº 2392/2014** - CIMEKOLLE-COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2014-004559/TEC/LO-8072; **AA Nº 2393/2014** - SEVERINO ROSA DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-004622/TEC/AA-2336; **AA Nº 2394/2014** - IVONESIEL FELIPE T PAIVA HENRIQUE - SUDEMA - 2014-004995/TEC/AA-2454; **AA Nº 2395/2014** - WELLINGTON DA SILVA MEDEIROS - SUDEMA - 2014-005000/TEC/AA-2457; **AA Nº 2396/2014** - MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI - SUDEMA - 2014-005003/TEC/AA-2459; **LI Nº 2397/2014** - CIAV EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-004184/TEC/LI-3219; **LO Nº 2398/2014** - FRIGORIFICO ALMEIDA LTDA - SUDEMA - 2014-004415/TEC/LO-8030; **LO Nº 2399/2014** - DGA - DISTRIBUIDORA GUARABIRENSE DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-004417/TEC/LO-8031; **LO Nº 2400/2014** - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - SUDEMA - 2014-004635/TEC/LO-8095; **LO Nº 2401/2014** - MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA(PATOENSE PNEUS) - SUDEMA - 2014-004679/TEC/LO-8102; **LO Nº 2402/2014** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002022/TEC/LO-7335; **LI Nº 2403/2014** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002024/TEC/LI-2975; **LO Nº 2404/2014** - ECOBRAS RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2014-004990/TEC/LO-8154; **LO Nº 2405/2014** - PROJETOS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-004780/TEC/LO-8125; **AA Nº 2406/2014** - JOSÉ MARCELO GOMES DA SILVA - SUDEMA - 2014-004861/TEC/AA-2395; **LS Nº 2407/2014** - COOMPEL - COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PEDRA LAVRADA LTDA - SUDEMA - 2014-003190/TEC/LS-0131; **LI Nº 2408/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS - SUDEMA - 2014-003953/TEC/LI-3196; **LI Nº 2409/2014** - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-004820/TEC/LI-3309; **AA Nº 2410/2014** - ADRIANO SANTOS DE SOUSA - SUDEMA - 2014-004862/TEC/AA-2396; **LO Nº 2411/2014** - ABAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2013-008202/TEC/LO-6713; **LO Nº 2412/2014** - PROMÉDICA LABORATÓRIO LTDA - SUDEMA - 2014-004100/TEC/LO-7942; **LO Nº 2413/2014** - INDUSTRIA MECANICA MARIA DAS NEVES LTDA - SUDEMA - 2014-001943/TEC/LO-7316; **LS Nº 2414/2014** - COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MUNICÍPIO DE VARZEA - SUDEMA - 2014-003430/TEC/LS-0134; **LP Nº 2415/2014** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-003528/TEC/LP-2112; **LP Nº 2416/2014** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-003530/TEC/LP-2113; **LP Nº 2417/2014** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-003531/TEC/LP-2114; **LO Nº 2418/2014** - JESIEL FIRMINO DA SILVA - SUDEMA - 2012-003613/TEC/LO-3186; **LO Nº 2419/2014** - REGINALDO DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2014-003918/TEC/LO-7890; **AA Nº 2420/2014** - EDNILTON DOS SANTOS RAMALHO - SUDEMA - 2014-004535/TEC/AA-2322; **AA Nº 2421/2014** - EDNILTON DOS SANTOS RAMALHO - SUDEMA - 2014-004536/TEC/AA-2323; **AA Nº 2422/2014** - FLORISVAL JOSE GOMES DE PAIVA - SUDEMA - 2014-004601/TEC/AA-2331; **AA Nº 2423/2014** - EDNILTON DOS SANTOS RAMALHO - SUDEMA - 2014-004738/TEC/AA-2357; **AA Nº 2424/2014** - EDNILTON DOS SANTOS RAMALHO - SUDEMA - 2014-004742/TEC/AA-2359; **AA Nº 2425/2014** - EKIVALDO PUBLICIDADE - SUDEMA - 2014-004963/TEC/AA-2443; **AA Nº 2426/2014** - EDGAR DE SOUSA - SUDEMA - 2014-004992/TEC/AA-2452; **AA Nº 2427/2014** - EDGAR DE SOUSA - SUDEMA - 2014-004993/TEC/AA-2453; **AA Nº 2428/2014** - EDGAR DE SOUSA - SUDEMA - 2014-004996/TEC/AA-2455; **AA Nº 2429/2014** - CLEMENTE DE SOUSA BRITO - SUDEMA - 2014-005004/TEC/AA-2460; **AA Nº 2430/2014** - REGINALDO NASCIMENTO CORREIA - SUDEMA - 2014-005005/TEC/AA-2461; **AA Nº 2431/2014** - ALEXANDRO DE CARVALHO BASILIO - SUDEMA - 2014-005008/TEC/AA-2462; **LO Nº 2432/2014** - CARLITO VICENTE DE SOUSA - SUDEMA - 2014-005015/TEC/LO-8158; **AA Nº 2433/2014** - FABRYCIO FELIPE ARAUJO - SUDEMA - 2014-005029/TEC/AA-2477; **AA Nº 2434/2014** - JONILDO FERNANDES LISBOA - SUDEMA - 2014-005036/TEC/AA-2480; **AA Nº 2435/2014** - MICHELLE BEZERRA DIAS PEREIRA - SUDEMA - 2014-005050/TEC/AA-2486; **AA Nº 2436/2014** - EDGAR DE SOUSA - SUDEMA - 2014-005057/TEC/AA-2488; **AA Nº 2437/2014** - ARIANO GUEDES SUASSUNA - SUDEMA - 2014-005068/TEC/AA-2491; **AA Nº 2438/2014** - JOSE VALDEZ RAFAEL DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-005076/TEC/AA-2496; **AA Nº 2439/2014** - JOÃO JOSE DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2014-005086/TEC/AA-2502; **AA Nº 2440/2014** - JOSE JONAS DUARTE DA COSTA - SUDEMA - 2014-005098/TEC/AA-2508; **AA Nº 2441/2014** - ALEX JAN DE MEDEIROS - SUDEMA - 2014-005142/TEC/AA-2532; **AA Nº 2442/2014** - ALEX JAN DE MEDEIROS - SUDEMA - 2014-005144/TEC/AA-2534; **LP Nº 2443/2014** - JOSÉ PALHANO FREIRE (LOTEAMENTO NAÇÕES NÓBRE) - SUDEMA - 2014-004938/TEC/LP-2180; **LO Nº 2444/2014** - MADEIREIRA VIA ROMA COM. E INDÚSTRIA LTDA - SUDEMA - 2014-004935/

TEC/LO-8143; **LO Nº 2445/2014** - EVA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - SUDEMA - 2014-004917/TEC/LO-8139; **LO Nº 2446/2014** - EWERTON N. VALLE E CIA. LTDA (LABOTEST) - SUDEMA - 2014-004698/TEC/LO-8109; **AA Nº 2447/2014** - W. A. BARRETO E CIA LTDA - SUDEMA - 2014-004656/TEC/AA-2342; **LS Nº 2448/2014** - ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E INCENTIVO PARA O NORDESTE KARENTE-ARARUNA-PB. - SUDEMA - 2014-004065/TEC/LS-0135; **LO Nº 2449/2014** - PICUÍ COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-006994/TEC/LO-3794; **LA Nº 2450/2014** - PICUÍ COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-007335/TEC/LA-0241; **LO Nº 2451/2014** - S.E. COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2009-006963/TEC/LO-2139; **LA Nº 2452/2014** - S.E. COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2009-006962/TEC/LA-0204; **LA Nº 2453/2014** - HONORIO & FERREIRA LTDA - SUDEMA - 2014-004636/TEC/LA-0465; **LO Nº 2454/2014** - SERVLIMP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2014-002506/TEC/LO-7476; **LO Nº 2455/2014** - CLAUDIO SUELDO RODRIGUES - SUDEMA - 2014-005049/TEC/LO-8164; **LO Nº 2456/2014** - JOSÉ TOME DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2014-004098/TEC/LO-7940; **LOP Nº 2457/2014** - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2014-004204/TEC/LOP-0188; **LI Nº 2458/2014** - ALICERCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-004299/TEC/LI-3264; **LO Nº 2459/2014** - ALICERCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-004391/TEC/LO-8022; **LO Nº 2460/2014** - JOSÉ NABOR SOBRINHO - SUDEMA - 2014-004695/TEC/LO-8107; **LI Nº 2461/2014** - QUEIROGA CARDIOLOGICA LTDA - SUDEMA - 2014-005071/TEC/LI-3349; **LO Nº 2462/2014** - DORIVAL CANDIDO CABRAL (PANIFICADORA SÃO JOSÉ) - SUDEMA - 2014-003233/TEC/LO-7702; **LO Nº 2463/2014** - MARIA DO SOCORRO RIBEIRO - ME - SUDEMA - 2014-003321/TEC/LO-7731; **LO Nº 2464/2014** - AGRO SERRA LTDA (CACHAÇA JUREMINHA) - SUDEMA - 2014-003440/TEC/LO-7754; **LP Nº 2465/2014** - ANTONIO XAVIER DA SILVA - SUDEMA - 2014-003757/TEC/LP-2123; **LO Nº 2466/2014** - CERAMICA CAMARAENSE LTDA-ME - SUDEMA - 2014-004179/TEC/LO-7962; **AA Nº 2467/2014** - ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2014-002150/TEC/AA-2239; **AA Nº 2468/2014** - LUCIANO DE SOUZA CABRAL - SUDEMA - 2014-004921/TEC/AA-2425; **AA Nº 2469/2014** - MARCOS ANTONIO DA COSTA - SUDEMA - 2014-004841/TEC/AA-2393; **AA Nº 2470/2014** - RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTI - SUDEMA - 2014-004907/TEC/AA-2416; **AA Nº 2471/2014** - RAIMUNDO NONATO G SOUZA - SUDEMA - 2014-004909/TEC/AA-2417; **AA Nº 2472/2014** - RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTI - SUDEMA - 2014-004911/TEC/AA-2418; **AA Nº 2473/2014** - RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTI - SUDEMA - 2014-004914/TEC/AA-2419; **AA Nº 2474/2014** - ALFREDO NOGUEIRA FILHO - SUDEMA - 2014-004916/TEC/AA-2421; **AA Nº 2475/2014** - RUI BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR - SUDEMA - 2014-004918/TEC/AA-2422; **AA Nº 2476/2014** - JOAB BEZERRA DE SOUZA - SUDEMA - 2014-004919/TEC/AA-2423; **AA Nº 2477/2014** - RUI BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR - SUDEMA - 2014-004922/TEC/AA-2426; **AA Nº 2478/2014** - GERMANO VIEIRA DE LIMA SILVA - SUDEMA - 2014-005037/TEC/AA-2481; **AA Nº 2479/2014** - RICARDO NASCIMENTO - SUDEMA - 2014-005067/TEC/AA-2490; **AA Nº 2480/2014** - WALCELIO CRUZ BARBOSA - SUDEMA - 2014-005069/TEC/AA-2492; **AA Nº 2481/2014** - JOSE FRANCILUCIO MENDES SILVA - SUDEMA - 2014-005078/TEC/AA-2498; **AA Nº 2482/2014** - SEMEAO FELINTO DA SILVA - SUDEMA - 2014-005081/TEC/AA-2499; **AA Nº 2483/2014** - LUIS PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-005083/TEC/AA-2500; **AA Nº 2484/2014** - JUNIOR FERREIRA GOMES - SUDEMA - 2014-005153/TEC/AA-2536; **AA Nº 2485/2014** - PAULO MACHADO FREIRE SOBRINHO - SUDEMA - 2014-005159/TEC/AA-2538; **AA Nº 2486/2014** - RODRIGO MEDEIROS MADRUGA - SUDEMA - 2014-005103/TEC/AA-2513; **AA Nº 2487/2014** - SÓ PISO PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2014-005104/TEC/AA-2514; **AA Nº 2488/2014** - MICHERLON SILVA DE LIMA - SUDEMA - 2014-005141/TEC/AA-2531; **AA Nº 2489/2014** - ALEX JAN DE MEDEIROS - SUDEMA - 2014-005143/TEC/AA-2533; **AA Nº 2490/2014** - JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - SUDEMA - 2014-005156/TEC/AA-2537; **AA Nº 2491/2014** - MARIA EDITE DO MONTE - SUDEMA - 2014-005198/TEC/AA-2548; **AA Nº 2492/2014** - RS RECORT E SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA-ME - SUDEMA - 2014-005225/TEC/AA-2554; **AA Nº 2493/2014** - ADAILTON FONSECA DE BRITO - SUDEMA - 2014-005236/TEC/AA-2564; **AA Nº 2494/2014** - ALEXSON FERREIRA - SUDEMA - 2014-005257/TEC/AA-2582; **AA Nº 2495/2014** - LEANDRO DA SILVA SANTOS - SUDEMA - 2014-005259/TEC/AA-2584; **AA Nº 2496/2014** - DANUBIO GONÇALVES DE MELO - SUDEMA - 2014-005263/TEC/AA-2585; **AA Nº 2497/2014** - ANTONIO PETRUCIO DA SILVA - SUDEMA - 2014-005281/TEC/AA-2592; **LO Nº 2498/2014** - PARAIBA COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - SUDEMA - 2011-006572/TEC/LO-2057; **LO Nº 2499/2014** - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-004610/TEC/LO-3402; **LO Nº 2500/2014** - FABIANO JOSE CLEMENTINO - SUDEMA - 2013-005275/TEC/LO-5883; **LO Nº 2501/2014** - JOSE FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-001306/TEC/LO-7124; **LO Nº 2502/2014** - MARIA JOSE DE SOUZA - SUDEMA - 2014-001449/TEC/LO-7165; **LO Nº 2503/2014** - GENILSON LOPES RAMOS - SUDEMA - 2014-004280/TEC/LO-7992; **LO Nº 2504/2014** - ETELMAR MEDEIROS CABRAL - SUDEMA - 2014-004315/TEC/LO-7999; **LO Nº 2505/2014** - INACIO FERREIRA BATISTA - SUDEMA - 2014-004448/TEC/LO-8037; **LO Nº 2506/2014** - ETELMAR MEDEIROS CABRAL - SUDEMA - 2014-004462/TEC/LO-8042; **AA Nº 2507/2014** - HERCULANO PEREIRA SOBRINHO - SUDEMA - 2014-004579/TEC/AA-2327; **AA Nº 2508/2014** - LUIZ MENDES NETO - SUDEMA - 2014-004885/TEC/AA-2402; **LO Nº 2509/2014** - POSTO HW COMBUSTÍVEIS COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-005146/TEC/LO-8179; **LO Nº 2511/2014** - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DO VALE LTDA - SUDEMA - 2014-003855/TEC/LO-7874; **LI Nº 2512/2014** - G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-001093/TEC/LI-2879; **LO Nº 2513/2014** - ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR - SUDEMA - 2014-004517/TEC/LO-8062; **LO Nº 2514/2014** - TECHNE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-003825/TEC/LO-7864; **LO Nº 2515/2014** - LOJÃO DAS PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2014-003767/TEC/LO-7845; **LO Nº 2516/2014** - G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-001342/TEC/LO-7129; **LI Nº 2517/2014** - RICARDO LIBRACH BUCKUP - SUDEMA - 2014-003610/TEC/LI-3155; **LO Nº 2518/2014** - BAÍA DA TRAIÇÃO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES LTDA - SUDEMA - 2014-004439/TEC/LO-8034; **AA Nº 2519/2014** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - SUDEMA - 2014-004229/TEC/AA-2303; **AA Nº 2520/2014** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - SUDEMA - 2014-004228/TEC/AA-2302; **LO Nº 2521/2014** - MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-004176/TEC/LO-7960; **LI Nº 2522/2014** - RR AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2014-003866/TEC/LI-3189; **LO Nº 2523/2014** - FRANCIVALDO PEREIRA SANTOS - SUDEMA - 2014-004032/TEC/LO-

7922; AA Nº 2524/2014 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - SUDEMA - 2014-004233/TEC/AA-2304; LI Nº 2525/2014 - OCA-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-004418/TEC/LI-3276; LO Nº 2526/2014 - GEMILL LTDA - SUDEMA - 2014-000798/TEC/LO-7002; LS Nº 2527/2014 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOS DE SERRA FEIA - SUDEMA - 2014-001098/TEC/LS-0117; LO Nº 2530/2014 - ANDRADE LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-003390/TEC/LO-7748; LO Nº 2531/2014 - ALPARGATAS S/A - SUDEMA - 2014-003481/TEC/LO-7771; LO Nº 2532/2014 - JOAO ARRUDA CONSTRUCAO E MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2014-003518/TEC/LO-7780; LO Nº 2533/2014 - DIMITRI FERREIRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2014-003629/TEC/LO-7815; LI Nº 2534/2014 - INSTITUTO PARTICIPAR ENSEINAR SOCIALIZAR ARTICULAR E RESISTIR - SUDEMA - 2014-004971/TEC/LI-3340; LO Nº 2535/2014 - ROBERIO LIMA DE SOUSA - SUDEMA - 2012-003072/TEC/LO-3030; LO Nº 2536/2014 - DRESCON MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-003311/TEC/LO-7728; LO Nº 2537/2014 - ELOI FARIAS NETO-ME - SUDEMA - 2014-003498/TEC/LO-7772; LO Nº 2538/2014 - SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - SUDEMA - 2014-003545/TEC/LO-7790; AA Nº 2539/2014 - CAIO HENRIQUE ALVES DA SILVA - SUDEMA - 2014-004659/TEC/AA-2344; AA Nº 2540/2014 - JUSERVAN FERNANDES DA SILVA - SUDEMA - 2014-004661/TEC/AA-2345; AA Nº 2541/2014 - GERALDO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004899/TEC/AA-2413; AA Nº 2542/2014 - SELEMIRTH MARTINS DE ALMEIDA - SUDEMA - 2014-005042/TEC/AA-2484; AA Nº 2543/2014 - OSVALDO DE SOUZA SANTANA - SUDEMA - 2014-005250/TEC/AA-2578; LO Nº 2544/2014 - CERÂMICA DRM LTDA - SUDEMA - 2014-003654/TEC/LO-7823; LO Nº 2545/2014 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-002735/TEC/LO-7547; LO Nº 2546/2014 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-002742/TEC/LO-7552; LO Nº 2547/2014 - R & V CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - SUDEMA - 2014-005424/TEC/LO-8237; AA Nº 2548/2014 - JOÃO JOSE DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2014-004775/TEC/AA-2381; AA Nº 2549/2014 - LEONARDO MORAES B. CAVALCANTI - SUDEMA - 2014-004902/TEC/AA-2414; AA Nº 2550/2014 - RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTI - SUDEMA - 2014-004920/TEC/AA-2424; AA Nº 2551/2014 - ISABEL DE LISANDRA DOS SANTOS ALVES - SUDEMA - 2014-005043/TEC/AA-2485; AA Nº 2552/2014 - VALTER APOLINARIO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2014-005073/TEC/AA-2493; LO Nº 2553/2014 - ANA ALICE FELIX DOS SANTOS-ME - SUDEMA - 2013-006501/TEC/LO-6227; LI Nº 2554/2014 - RESIDENCE SERVICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-002408/TEC/LI-3011; AA Nº 2555/2014 - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-002555/TEC/AA-2256; LO Nº 2556/2014 - ROMARIO BELIZARIO DE OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2014-003985/TEC/LO-7912; LO Nº 2557/2014 - PAULO ROBERTO MEIRA - SUDEMA - 2014-004207/TEC/LO-7973; LOP Nº 2558/2014 - EMMA EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME - SUDEMA - 2014-004699/TEC/LO-0193; LO Nº 2559/2014 - INDUSTRIA DE RADIADORES VALADARES LTDA - EPP - SUDEMA - 2014-005079/TEC/LO-8169; AA Nº 2560/2014 - JOSE HUMBERTO DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2014-004984/TEC/AA-2448; LO Nº 2561/2014 - LUCIA DE FATIMA PEREIRA WANDERLEY - SUDEMA - 2014-005307/TEC/LO-8222; AA Nº 2562/2014 - NATUREZA VIVA RECICLAGEM, EMPREENHIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2014-003085/TEC/AA-2273; LI Nº 2563/2014 - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-005282/TEC/LI-3385; LP Nº 2564/2014 - ENY CLAUDIA DE PAIVA ME - SUDEMA - 2013-000445/TEC/LP-1429; AA Nº 2565/2014 - ORLANDO PETRONIO DE SOUZA - SUDEMA - 2014-004743/TEC/AA-2360; AA Nº 2566/2014 - SEVERINO NICACIO DA SILVA NETO - SUDEMA - 2014-005206/TEC/AA-2549; AA Nº 2567/2014 - GUILHERME ANTONIO CORREIA CUNHA - SUDEMA - 2014-005233/TEC/AA-2561; AA Nº 2568/2014 - GILLIARD DA COSTA SILVA - SUDEMA - 2014-005271/TEC/AA-2589; AA Nº 2569/2014 - MAILTON JOSE DOS PRAZERES - SUDEMA - 2014-005362/TEC/AA-2624; LO Nº 2570/2014 - RT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2014-004515/TEC/LO-8060; LO Nº 2571/2014 - GERAN CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2014-004518/TEC/LO-8063; LO Nº 2572/2014 - UNEPI UNIAO DE ENSINO E P I LTDA - SUDEMA - 2014-004779/TEC/LO-8124; AA Nº 2573/2014 - JOSE SAULO CLEMENTE FARIAS - SUDEMA - 2014-005596/TEC/AA-2727; LA Nº 2574/2014 - VICENTE OTAVIO NEVES LEMOS - SUDEMA - 2008-003482/TEC/LA-0100; AA Nº 2575/2014 - IANE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2014-005002/TEC/AA-2458; LO Nº 2576/2014 - ELIOSVALDO BRANDÃO DA SILVA - SUDEMA - 2014-003456/TEC/LO-7760; AA Nº 2577/2014 - ELEIÇÃO 2014 RICARDO BARBOSA DEPUTADO ESTADUAL - SUDEMA - 2014-004529/TEC/AA-2321; AA Nº 2578/2014 - ALFREDO NOGUEIRA FILHO - SUDEMA - 2014-004905/TEC/AA-2415; AA Nº 2579/2014 - LUZINALDO LUIZ DA SILVA - SUDEMA - 2014-005386/TEC/AA-2634; AA Nº 2580/2014 - GILSANDRA MOURA SOARES - SUDEMA - 2014-005427/TEC/AA-2640; AA Nº 2581/2014 - GILSANDRA MOURA SOARES - SUDEMA - 2014-005429/TEC/AA-2641; LI Nº 2582/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ - SUDEMA - 2013-006628/TEC/LI-2572; LO Nº 2583/2014 - CAPOMAR CAAPORÁ MARICULTURA LTDA ME - SUDEMA - 2013-008318/TEC/LO-6755; LI Nº 2584/2014 - CENTRO DE OLHOS SANTA LUIZA - SUDEMA - 2014-001929/TEC/LI-2956; LO Nº 2585/2014 - GILLES FRANÇOIS GERANAND ISKARIA - SUDEMA - 2014-001792/TEC/LO-2939; LO Nº 2586/2014 - ANDREIA LIRA DE LACERDA SOARES - SUDEMA - 2014-003101/TEC/LO-7672; LI Nº 2587/2014 - JOAO RICARDO CAVALCANTI TRAVASSOS - SUDEMA - 2014-003194/TEC/LI-3102; LO Nº 2588/2014 - LAURENTINO & DAMASIO COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-003579/TEC/LO-7800; LO Nº 2589/2014 - ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA CARROCEIRAS - SUDEMA - 2014-003768/TEC/LO-7846; LO Nº 2590/2014 - ALEXANDRE GUEDES DA SILVA - SUDEMA - 2014-003977/TEC/LO-7908; LO Nº 2591/2014 - CREMOSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-004068/TEC/LO-7929; LO Nº 2592/2014 - IVAN CASTRO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2014-004586/TEC/LO-8083; LP Nº 2593/2014 - NOSSA CASA CONSTRUCAO, LOTEAMNETO E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2014-004658/TEC/LP-2169; LO Nº 2594/2014 - MOCO AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2014-000365/TEC/LO-6873; LO Nº 2595/2014 - JOSÉ IVANILDO CAVALCANTI DE MORAIS FILHO - SUDEMA - 2014-

003539/TEC/LO-7788; LO Nº 2596/2014 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLAS E CHUTEIRAS CARREIRO LTDA - SUDEMA - 2014-001858/TEC/LO-7290; LA Nº 2597/2014 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2014-003275/TEC/LA-0445; LP Nº 2598/2014 - FONTE DA VIDA INDUSTRIA DE AGUA DESSALINIZADA LTDA - SUDEMA - 2014-004942/TEC/LP-2182; AA Nº 2599/2014 - GEOVANI DIAS MARINHO - SUDEMA - 2014-005056/TEC/AA-2487; AA Nº 2600/2014 - SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA - SUDEMA - 2014-005077/TEC/AA-2497; AA Nº 2601/2014 - LUIZ ZACARIAS DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-005085/TEC/AA-2501; AA Nº 2602/2014 - TATHYELEN SILVA MARQUES - SUDEMA - 2014-005228/TEC/AA-2556; AA Nº 2603/2014 - BRAULIO MAIA DE MORAES - SUDEMA - 2014-005229/TEC/AA-2557; AA Nº 2604/2014 - SUELLEN DAYONE CAMARA - SUDEMA - 2014-005234/TEC/AA-2562; AA Nº 2605/2014 - KALINE PEREIRA DE MOURA CABRAL - SUDEMA - 2014-005235/TEC/AA-2563; AA Nº 2606/2014 - VLADIMIR DE SOUZA CRUZ - SUDEMA - 2014-005244/TEC/AA-2572; AA Nº 2607/2014 - ARNILO DE SOUSA - SUDEMA - 2014-005247/TEC/AA-2575; AA Nº 2608/2014 - PEDRO SANTANA DA SILVA - SUDEMA - 2014-005251/TEC/AA-2579; AA Nº 2609/2014 - JAILTON LUCENA MARQUES - SUDEMA - 2014-005254/TEC/AA-2581; AA Nº 2610/2014 - JANETE DA SILVA SANTOS - SUDEMA - 2014-005258/TEC/AA-2583; AA Nº 2611/2014 - LUIS ANTONIO SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2014-005334/TEC/AA-2607; AA Nº 2612/2014 - JOSE CARLOS DE SOUZA MENEZES - SUDEMA - 2014-005345/TEC/AA-2617; AA Nº 2613/2014 - LUTERO HENRIQUES DE MENEZES JÚNIOR - SUDEMA - 2014-005268/TEC/AA-2588; AA Nº 2614/2014 - ANTONIO NOBREGA DA SILVA - SUDEMA - 2014-005319/TEC/AA-2600; AA Nº 2615/2014 - CICERO LEANDRO MANIÇOBA - SUDEMA - 2014-005325/TEC/AA-2603; AA Nº 2616/2014 - MARIA ELISABETE XAVIER LEANDRO - SUDEMA - 2014-005326/TEC/AA-2604; AA Nº 2617/2014 - WALTER DE ALBUQUERQUE NOBREGA JUNIOR - SUDEMA - 2014-005347/TEC/AA-2619; AA Nº 2618/2014 - ANTONIETA GOMES - SUDEMA - 2014-005344/TEC/AA-2616; AA Nº 2619/2014 - SEVERINO RAMOS DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-005329/TEC/AA-2605.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Moura Morozine
Secretaria Executiva do COPAM

Nilton Ferraz da Almeida Junior
Presidente do Conselho do COPAM



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 613/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública ISABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula 090.565-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Araújo Rodrigues de Melo, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 614/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública RISALBA CAVALCANTI DE LIMA, Símbolo DP-2, matrícula 81.668-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Samuel Basílio Pessoa de Lima, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 615/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ ANTONIO MARQUES DE FARIAS, Símbolo DP-2, matrícula 135.235-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Joana Darck Lacerda, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 616/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA FÁTIMA LEITE FERREIRA, Símbolo DP-3, matrícula 69.571-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara

da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Francisco de Assis Coelho, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 617/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**, Símbolo DP-3, matrícula 062.163-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Ariane Fonseca Brito, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 618/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula **073.349-1**, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Amaury Ribeiro de Barros Filho, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 619/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO**, Símbolo DP-3, matrícula 063.850-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Kátia Scarlet Lins de Albuquerque, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 620/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALICE ALVES COSTA ARANHA**, Símbolo DP-2, matrícula 088.853-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Pedro Muniz de Brito Neto, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 621/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA**, Símbolo DP-3, matrícula 090.920-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Fernanda Ferreira Baltar, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 622/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 118.108-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Vara Regional de Mangabeira, para responder cumulativamente pelo 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira, em substituição a Defensora Pública Maria da Penha Chacon, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 623/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALBA NEIDE MÁXIMO DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 74.278-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca de Cabedelo, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Cabedelo, em substituição a Defensora Pública Tania Vieira Barros, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 624/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 074.195-7, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao Juizado Especial Misto da Comarca de Cabedelo, para responder cumulativamente pela 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, em substituição a Defensora Pública Maria Valeriano Oliveira Marques, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 625/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA FAUSTA RIBEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula 056.952-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca de Santa Rita, para responder cumulativamente pela 2ª Vara de Família da Comarca de Santa Rita, em substituição a Defensora Pública Elba Maria Suassuna de Lucena, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 626/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **MESSIAS DELFINO LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula 089.538-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de São José de Piranhas, para responder cumulativamente pela Comarca de Bonito de Santa Fé, em substituição ao Defensor Público Vicente Alencar Ribeiro, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 627/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO**, Símbolo DP-2, matrícula 102.746-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Picuí, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da Comarca de Cuité, em substituição a Defensora Pública Regina Beniga Gadelha V. R. de Barros, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 628/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 088.915-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, para responder cumulativamente pela Comarca de Pilar, em substituição ao Defensor Público Fábio Liberalino da Nóbrega, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 629/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **SÔNIA MARIA PATRÍCIO PORPINO**, Símbolo DP-2, matrícula 094.605-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara da Comarca de Sapé, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da Comarca de Sapé, em substituição a Defensora Pública Tereza Cristina Torres Wanderlei, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 630/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 25 de agosto de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3401/2014-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri dos pronunciados **José da Silva**, Processo nº 0006249-55.2007.815.0251 e do pronunciado **José Ailton Rodrigues**, Processo nº 0000205-83.2008.815.0251, que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de Patos/PB**, onde serão submetidos a julgamento popular nos dias 03 e 04 de setembro de 2014, respectivamente, às 08h30.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 631/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 26 de agosto de 2014**

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA**, Símbolo DP-2, matrícula 094.990-6, Membro desta Defensoria, com titularidade e exercício junto a 3ª Vara da Comarca de Monteiro, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Monteiro, revogando sua Portaria nº181/2014, publicada no D.O em 26/03/2014.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 632/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 26 de agosto de 2014**

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 056.779-5, Membro desta Defensoria, com titularidade e exercício junto a 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 1ª Vara de Família da mesma Comarca, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 633/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 26 de agosto de 2014**

O DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ROMERO VELOSO DA SILVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 098.414-1, Membro desta Defensoria, com titularidade e exercício junto a 3ª Vara da Comarca de Monteiro, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 2ª Vara da mesma Comarca.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 638/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 26 de agosto de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DANTAS**, Símbolo DP-3, matrícula 070.034-7, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Mutirão Carcerário da Comarca de Patos, durante o período de 25 a 29/8/2014 e de 08 a 12/9/2014, sem prejuízos de suas atribuições.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 639/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 26 de agosto de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3406/2014-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Edmilson José de Souza**, Processo Nº 0000364-41.2006.815.0301, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pombal/PB** onde será submetido a julgamento popular, no dia 1º de setembro de 2014, às 08h30.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 640/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 26 de agosto de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARIA DE FÁTIMA LEITE FERREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 069.571-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª

Vara da Fazenda da Comarca de Capital, para responder cumulativamente pela 5ª Vara da Fazenda da Comarca de Capital, com efeito retroativo ao dia 1º de julho do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Maria Madalena Abrantes Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 641/2014-DPPB/GDPG**João Pessoa, 26 de agosto de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **GILDIVAN LOPES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 083.495-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 4ª Vara da Fazenda da Comarca de Capital, com efeito retroativo ao dia 1º de julho do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Maria Madalena Abrantes Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado